**PE 010/23**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, SISTEMAS CIVIS E PREDIAIS, ÁREAS VERDES, EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS E OBRAS EM GERAL, NO ÂMBITO ITNERNO DA CEASA-RJ UNIDADE I – IRAJÁ – AVENIDA BRASIL, 19.001, IRAJÁ RIO DE JANEIRO.**

## 1 – INTRODUÇÃO

**1.1 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – CEASA-RJ,** neste Edital denominada órgão licitante**,** com sede na Avenida Brasil, 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.105.205/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizada pelo Diretora-Presidente da Empresa, Bianca de Carvalho, na forma do disposto no **processo administrativo n.º SEI-020004/000492/2023** que no **dia 8 de novembro de 2023, às 10:00 horas**, será realizada licitação, em sua sede, no endereço acima indicado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Medida Provisória 1.167/2023 de 31 de março de 2023, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG, e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de uma resma de papel A4, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar, sala 509 – Irajá – RJ, no horário das 09:00 h até às 14:00 h.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ**,** no horário das 9:00h às 14:00h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail ceasarj.pe@gmail.com.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, de 9:00h até às 14:00h, ou no email ceasarj.pe@gmail.com.

**1.6.1** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados, mediante aviso, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica da CEASA-RJ, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidro sanitárias, combate a incêndio, sistemas civis e prediais, áreas verdes, edificações, equipamentos e obras em geral, no âmbito interno da CEASA-RJ UNIDADE I – IRAJÁ – AVENIDA BRASIL, 19.001, IRAJÁ RIO DE JANEIRO.**

### 2.1.1 JUSTIFICATIVA

**2.1.1.** A CEASA-RJ utiliza nas suas instalações vários sistemas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados, de forma a garantir um perfeito funcionamento. As instalações elétricas, hidrossanitários e de manutenção civil devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança de usuários e manter um adequado padrão operacional. Afalta de manutenção, principalmente das instalações mais antigas, pode levar ao colapso sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela CEASA-RJ.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Considerando que a CEASA-RJ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros e emergenciais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas, das vias e dos equipamentos. A contratação dos serviços de manutenção nas áreas abrangidas pelo objeto deste termo é reputada como indispensável e essencial, sobre modo para dotar os sistemas existentes em boas condições de conservação e uso e, consequentemente atender plenamente as atividades precípuas dessa Central, evitando assim, transtornos e incômodos ao ambiente de trabalho, tanto para os permissionários quanto para os empregados e demais usuários.

**LOCALIZAÇÃO** Avenida Brasil, nº 19.001 -Irajá - Rio de Janeiro-RJ - CEP. 21.530-900

**ÁREA TOTAL** 1.000.000,00 m²

**2.2 DA VISTORIA**
A vistoria do local onde serão prestados os serviços é obrigatória.

Informamos que a visita técnica se dará no dia **25/10/2023 (quarta feira)** nos seguintes horários:

1º horário às 9:00 h - Unidade I - Irajá -1º horário

2º horário às 13:00 - Unidade I - Irajá - 2º horário

Tolerância Maxima : 20 minutos

**As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.**

**2.3** O objeto será executado segundo o **regime de empreitada por preço global** para o período de 12 (doze) meses, **conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital**.

**3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Posição | Dia | Mês | Ano | Horário |
|---|---|---|---|---|
| Início acolhimento das propostas | 19 | 10 | 2023 | 10:00h |
| Limite acolhimento das propostas | 13 | 11 | 2023 | 09:59h |
| Data de abertura das propostas | 13 | 11 | 2023 | 10:00h |
| Data da realização do Pregão | 13 | 11 | 2023 | 10:00h |
| Processo nº | **SEI-020004/000492/2023** | | | |
| Tipo | MENOR PREÇO GLOBAL | | | |
| Prazo para impugnação | até 5 (cinco) dias úteis anteriores à licitação | | | |
| Data da publicação | 17/10/2023 | | | |
| Portal | www.compras.rj.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | PE 010/23 | | | |

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTES:** 1.501.2.30
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.0002.2016
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.

**NOTA DE EMPENHO**: será emitida mensalmente

## 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global**.

**5.2. Cada licitante interessado deverá apresentar proposta de menor preço global,** para execução dos serviços**,** por um período de 12 (doze) meses a serem realizados nos endereços **listados no Termo de Referência**.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual, direta ou indireta, salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do ÓRGÃO SANCIONADOR, e as declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**6.3** Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela CEASA-RJ as pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 38 da Lei nº 13.303/16.

**6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento ao contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063 de 2009.

**6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.7** A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 1/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante, caso o faça, a empresa será desclassificada.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional, e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII do Edital.

**9.4** O licitante com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo de ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 37.601 de 13 de maio de 2005, alterado pelo

Decreto Estadual nº 45.607 de 21 de março de 2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4.1** Para fins de participação na licitação o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença ente a alíquota do ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços pois a CONTRATANTE irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASA-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 18:00h e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17:20h, tendo em vista que, às 18:00h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global (valor total para contrato de 12 meses), para os serviços nas unidades da CEASA-RJ, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, a mesma deverá ser apresentada com no máximo duas casas após a vírgula.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço. O licitante, deverá ficar atento no momento em que for chamado para a negociação.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Brasil, 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá - RJ**, no prazo máximo de cinco dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo V** – **Declaração de inexistência de penalidade;**

**b)** Declaração de que o licitante não está arrolado no **art. 38 da Lei nº 13.303/16,** na forma do **Anexo VII**

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, detalhando a **Planilha de Custos por item (apresentar uma planilha de custos e formação de preços para cada item, incluindo a mão de obra e insumos).**

**12.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**12.2.1 Habilitação Jurídica**

**12.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g**) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.2.2.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.2.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 75, da Lei nº 13.303/16, de 21 de junho de 1993.

### 12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

**12.2.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão

vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.2.3.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**13.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**13.2** Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

**13.4 Qualificação Técnica**

A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta meses).

**13.4.1** Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**13.4.2** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia civil ou arquitetura, elétrica e mecânica, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

**13.5** Apresentar atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, ou vem executando, serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CATs, que permita estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços objeto da presente licitação, tendo que, necessariamente, ter ocorrido em edificação não residencial, e contemplando os serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva de subestações, operação e manutenção corretiva e preventiva de sistema de iluminação pública com luminária tipo Led, manutenção de áreas verdes e manutenção da Pavimentação Asfáltica.

**13.5.1** O atestado de capacidade técnica-operacional, mencionado no item acima, deverá comprovar que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos no mercado.

**13.5.2** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CATs, que comprove ter o profissional ou profissionais terem prestados serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo as parcelas de maior relevância:

**a)** Operação e manutenção de sistemas elétricos e hidráulicos em edificação não residencial com área igual ou superior a 350.000 m2;

**b)** Operação e manutenção corretiva e preventiva de manutenção civil em edificação não residencial com área igual ou superior a 155.000 m2;

**c)** Manutenção de áreas verdes com 14.750,00 m²;

**d)** Operação e manutenção corretiva e preventiva de 8 (oito) subestações de 13,8 KV/ 220-127V com potência total instalada de 4.500 KVA;

**e)** Leitura de Medidor de Energia – 300 unidades;

**f)** Leitura de Medidor de Hidrômetro – 300 unidades;

**g)** Operação e manutenção corretiva e preventiva de sistema de iluminação pública com potência de 25.200 W e 55 postes;

**h)** Operação e manutenção corretiva e preventiva de bomba de abastecimento de água de 20 CV – 2 unidades;

**i)** Manutenção de rede de água potável em ferro galvanizada diâmetro 50mm - totalizando 3.000,00 metros;

**j)** Manutenção de rede de hidrantes - totalizando 6.000,00 metros;

**k)** Manutenção da Pavimentação Asfáltica – 780 m² anual de asfalto recuperado ou recomposto;

**l)** Monitoração em tempo real de 7 medidores de energia elétrica em média tensão.

**13.5.3** Os atestados acima exigidos são aqueles compatíveis com a complexidade do objeto licitado e abaixo de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme estabelecido no Enunciado nº 39 da PGE.

**13.5.4** Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados.

**13.5.5** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo 03 (três) anos, do início de sua execução.

**13.5.6** Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

**13.5.7** Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento e suas quantidades.

**13.5.8** Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais detentores dos atestados técnicos de responsabilidade técnica dos serviços deverá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, cópia de fichas de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

**13.5.9** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**13.5.10** Para as atividades de segurança do trabalho, a empresa deverá apresentar no seu quadro técnico do CREA ou CAU o seguinte profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, ou outro profissional habilitado pelo CREA ou CAU ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE para exercício de atividades de segurança do trabalho na execução dos serviços. A proponente deverá apresentar: (i) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, certidões atualizadas e válidas, certificando que o(s) profissional(is) encontram-se registrados neste(s) Conselho(s), devidamente habilitados para exercerem atividades de técnicos e/ou engenheiros desegurança.

**13.5.11** Comprovação do cadastro de empresa instaladora para a Edificação emitido pelo CBMERJ, para desempenho das atividades relacionadas, de acordo com Decreto Estadual nº 42/2018 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP) e de acordo com a Nota Técnica 1-01 (NT 1-01).

**13.5.12** Comprovação de Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – CTF/APP para porte e uso de motoserra, outras obras de infraestrutura e para depósito de produtos químicos e produtos perigosos;

**13.5.13** Comprovação de licença para porte e uso de motoserra;

**13.5.14** Atestado de visita técnica, que será fornecido pela CEASA-RJ, no local dos serviços, devendo comparecer para pleno conhecimento do local, preposto credenciado pela empresa licitante.

**13.5.15** Caso o licitante não se situe no Rio de Janeiro/RJ ou em municípios limítrofes, deve apresentar declaração de que instalará, em no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, escritório no Rio de Janeiro/RJ.

**13.5.16** Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e formal das disponibilidades exigidas.

**13.5.17 DA VISTORIA**

Informamos que a visita técnica se dará no dia **25/10/2023 (quarta feira)** nos seguintes horários:

1º horário às 9:00 h - Unidade I - Irajá -1º horário

2º horário às 13:00 - Unidade I - Irajá - 2º horário

Tolerância Maxima : 20 minutos

As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.

**13.6 Declaração de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006**

**13.6.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII do Edital**.

**13.6.2** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.2.2; alínea a, do item 12.2.3 e 12.2.5.1.

**13.6.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.7 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**13.7.1 Declaração do licitante** (**Anexo X)** de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, **na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

**13.7.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores **deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.**
**13.7.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.8 COOPERATIVAS**

**13.8.1** Não será admitida participação de cooperativas As Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, constituídas nos termos da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971, devido à impossibilidade dos serviços serem executados com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

**14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, **será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final**.**

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Não sendo interposto recurso, o pregoeiro, designado, adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior encaminhamento à autoridade superior para a homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** constante do **Anexo IV,** como condição para assinatura do contrato, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150 de 24/08/2011.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**15.5**. Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

## 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário em sua proposta de preço.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.2.1** A contratada deverá encaminhar as faturas para pagamento ao responsável técnico designado pela CONTRATANTE, **acompanhadas de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.**

**16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**16.6 O pagamento será realizado de forma mensal, em 12 parcelas sucessivas, de acordo com a medição dos serviços efetivamente prestados.**

**16.7** Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 81, parágrafo 7º da Lei n.º 13.303/16.

**16.7.1** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**16.7.2** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
**16.7.3** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste, homologado.

**16.7.4** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, **acordo, convenção coletiva ou dissídio**.

**16.7.5** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**16.7.6** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 81, parágrafo 7º da Lei n.º 13.303/16.

**16.7.7** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**16.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003**.**

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**17.4.1** A advertência e a multa, previstas a alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**17.5** A multa administrativa, prevista:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**17.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**17.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**17.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
**17.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.10** Se o valor das multas previstas aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas.

**17.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.14** As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma da Lei 13.303/16.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**18.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**18.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**18.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

**a)** está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

**b)** está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

**c)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

**d)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**18.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**18.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados acima, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**18.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**18.10** No caso do item 18.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## 19 – DO PRAZO

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto de 60 meses do art. 71 da Lei 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 20 - GARANTIA

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art.70 da Lei n.º 13.303/16, da **ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.2** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução do contrato, não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81da Lei n.º 13.303/16.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **Anexo II** | **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO** |
| **Anexo III** | **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** |
| **Anexo IV** | **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** |
| **Anexo V** | **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE** |
| **Anexo VI** | **MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** |
| **Anexo VII** | **MODELO QUE ATENDE AO ART.38 DE LEI 13.303/16** |
| **Anexo VIII** | **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006** |

| | |
|---|---|
| **Anexo IX** | **MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA É OBRIGATÓRIA E DEVERÁ SER AGENDADA JUNTO A DIVISÃO DE ENGENHARIA** |
| **Anexo X** | **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** |
| **Anexo XI** | **MODELO DE MINUTA DO CONTRATO** |
| **Anexo XII** | **REGULAMENTO DO MERCADO** |

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023.

_____
Bianca de Carvalho
Diretora-Presidente CEASA-RJ

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, SISTEMAS CIVIS E PREDIAIS, ÁREAS VERDES, EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS EOBRAS EM GERAL, NO ÂMBITO ITNERNO DA CEASA-RJ UNIDADE I - IRAJÁ

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de Instalações elétricas, hidro sanitárias, combate a incêndio, sistemas civis e prediais, áreas verdes, edificações, equipamentos e obras em geral, no âmbito interno da CEASA/RJ, Unidade I – Av. Brasil, 19.001 – Irajá/RJ.

## 2. JUSTIFICATIVA

A CEASA-RJ utiliza nas suas instalações vários sistemas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados, de forma a garantir um perfeito funcionamento. As instalações elétricas, hidrossanitários e de manutenção civil devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança de usuários e manter um adequado padrão operacional. Afalta de manutenção, principalmente das instalações mais antigas, pode levar ao colapso sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela CEASA-RJ.
Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Considerando que a CEASA-RJ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros e emergenciais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas, das vias e dos equipamentos. A contratação dos serviços de manutenção nas áreas abrangidas pelo objeto deste termo é reputada como indispensável e essencial, sobre modo para dotar os sistemas existentes em boas condições de conservação e uso e, consequentemente atender plenamente as atividades precípuas dessa Central, evitando assim, transtornos e incômodos ao ambiente de trabalho, tanto para os permissionários quanto para os empregados e demais usuários.

**LOCALIZAÇÃO** Avenida Brasil, nº 19.001 -Irajá - Rio de Janeiro-RJ - CEP. 21.530-900

**ÁREA TOTAL** 1.000.000,00 m²

## 3. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS SISTEMAS

### 3.1 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

**3.1.1 Subestações - 16 (quinze) Subestações abrigadas, 13.8 KV/220 – 127V, contendo:**
**3.1.1** Subestações abrigada, 13.8 KV/220 – 127V – 1000 kVA - 4 unidades:
**- Pavilhão 23 Subestação 13.8KV / 220-127V – 1000 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 500 kVA fabricante UNIÃO

**02** Disjuntores média tensão PVO E&G

**06** Chaves seccionadoras tripolar abertura em grupo sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 2x185mm2 0,6/1KV

**04** quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 1x120mm2 + 1x70mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 2x70mm2 por fase;

Quadro (Q4) com cabos de 2x150mm2 por fase;

Quadro (Q5) com cabos de 1x70 + 1x50mm2 por fase;

**- Pavilhão 32 Subestação 13.8KV / 220-127V – 1000 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 500 kVA fabricante LINEMAR

**02** Disjuntores média tensão PVO SPRECHER+SCHUH

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (QT) com cabos alimentadores 2x150mm2 0,6/1 KV

**04** quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q1) com cabos de 2x50mm2 por fase;

Quadro (Q2) com cabos de 2x50mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 2x70mm2 por fase;
Quadro (Q4) com cabos de 1x70mm2 por fase;

**- Pavilhão 33 Subestação 13.8KV / 220-127V – 1000 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 500 KVA fabricante NATIVA

**02** Disjuntores média tensão PVO SPRECHER+SCHUH

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 2x150mm2 0,6/1kV

**03** três quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 3x70mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 2x95mm2 por fase;
Quadro (Q4) com cabos de 2x95mm2 por fase;

**- Pavilhão 34 Subestação 13.8KV / 220-127V – 1000 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 500 KVA fabricante SUPER KVA

**02** Disjuntores média tensão PVO SPRECHER+SCHUH

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 1x150mm2 0,6/1kV

**03** três quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 1X150 mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 1X150 mm2 por fase;

Quadro (Q4) com cabos de 1X150 mm2 por fase;

**3.1.1.2 Subestação abrigada, 13.8KV / 220-127V – 725 kVA - 01 unidade:**

**- Pavilhão 44 Subestação 13.8KV / 220-127V – 725 kVA contendo:**

**01** transformador a óleo de 500 kVA fabricante SUPER KVA

**01** transformador a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**01** Disjuntor média tensão PVO ARENA

**01** Disjuntor média tensão PVO SIEMNES

**02** Chaves seccionadoras tripolar abertura em grupo sob carga de 15 kV 400A

**12** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 2x150mm2 0,6/1kV

**03** três quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 1X25 mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 2X70 mm2 por fase;

Quadro (Q4) com cabos de 2X70 mm2 por fase;

**3.1.1.3 Subestação 13.8KV / 220-127V – 612,5 kVA - 01 unidade:**

**Pavilhão 76 Subestação 13.8KV / 220-127V – 612,5 kVA contendo:**

**01** transformador a óleo DE 500 kVA fabricante FALEG

**01** transformador a óleo DE 112,5 kVA fabricante NATIVA

**01** Disjuntor média tensão PVO ARENA

**01** Disjuntor média tensão PVO SIEMNES

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** Quadro de distribuição geral (Q1) de cabos alimentadores 3x240mm2 0,6/1 Kv

**02** dois quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro(Q2) com cabos de 2X70 mm2 por fase;

Quadro(Q3) com cabos de 1X185 mm2 por fase;

**3.1.1.4 Subestação 13.8KV / 220-127V – 450 kVA - 05 unidades:**

**- Pavilhão 13 Subestação 13.8KV / 220-127V – 450 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**02** Disjuntores média tensão BEGHIM

**06** Chaves seccionadoras tripolar abertura em grupo sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 2x70mm2 0,6/1 kV

**03** três quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 1X150 mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 2X95 mm2 por fase;
Quadro (Q4) com cabos de 1X120 mm2 por fase;

**- Pavilhão 21 Subestação 13.8KV / 220-127V – 450 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**02** Disjuntores média tensão PVO SPRECHER+SCHUH

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 2x50mm2 + 1x35mm2 0,6/1 kV

**02** dois quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 1X70 mm2 por fase;
Quadro (Q3) com cabos de 1X25 mm2 por fase;

**- Pavilhão 22 Subestação 13.8KV / 220-127V – 450 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**02** Disjuntores média tensão PVO SPRECHER+SCHUH

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 2x70mm2 0,6/1 kV

**02** dois quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 2X70 mm2 por fase;
Quadro (Q3) com cabos de 2X70 mm2 por fase;

**- Pavilhão 31 Subestação 13.8KV / 220-127V – 450 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**02** Disjuntores média tensão BEGHIM

**06** Chaves seccionadoras tripolar abertura em grupo sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 2x120mm2 0,6/1 kV03

**03** três quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 1X120 mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 4X50 mm2 por fase;

Quadro (Q4) com cabos de 2X95 mm2 por fase;

**- Pavilhão 42 Subestação 13.8KV / 220-127V – 450 kVA contendo:**

**02** transformadores a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**02** Disjuntores média tensão SIEMENS

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 3X95mm2 0,6/1kV

**03** três quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 2X70 mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 1X70 mm2 por fase;

Quadro (Q4) com cabos de 1X50 mm2 por fase;

**3.1.1.5 Subestação 13.8KV / 220-127V – 300 kVA - 01 unidade:**

**- Pavilhão 43 Subestação 13.8KV / 220-127V – 300 kVA contendo:**

**01** transformadores a óleo de 300 KVA fabricante S.ROCHA

**02** Disjuntores média tensão A&G

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 4X120mm2 0,6/1 kV

**01** um quadro de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 3X150 mm2 por fase;

**3.1.1.6 Subestação 13.8KV / 220-127V – 225 kVA - 03 unidades:**

**- Pavilhão 14 Subestação 13.8KV / 220-127V – 225 kVA contendo:**

**01** transformadores a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**02** Disjuntores média tensão BEGHIM

**18** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 1X150mm2 0,6/1 kV

**02** dois quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 1X150 mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 2X70 mm2 por fase;

**- Pavilhão 30 Subestação 13.8KV / 220-127V – 225 kVA contendo:**

**01** transformadores a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**01** Disjuntor on board média tensão BEGHIM

09 Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

01 quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 4X95mm2 0,6/1 kV

**Pavilhão 65 Subestação 13.8KV / 220-127V – 225 kVA contendo:**

**01** transformadores a óleo de 225 KVA fabricante NATIVA

**01** Disjuntor média tensão 01 SPRECHER+SCHUH

**01** Disjuntor média tensão 01 A&G

**15** Chaves seccionadoras monopolar abertura sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) com cabos alimentadores 2X120mm2 0,6/1 kV

**01** um quadro de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 1X95mm2 por fase;

**- Prédio Administrativo Subestação 13.8KV / 220-127V – 500 kVA contendo:**

**01** transformador a óleo de 500 kVA fabricante NATIVA.

**02** Disjuntores média tensão a óleo 20kv 600 A, fabricante: INDUCESELET S.A

**04** Chaves seccionadoras tripolar abertura em conjunto sob carga de 15 kV 400A

**01** quadro de distribuição geral (Q1) de cabos alimentadores 3x240mm2 0,6/1 kV

**02** dois quadros de distribuição parcial sendo:

Quadro (Q2) com cabos de 2X70 mm2 por fase;

Quadro (Q3) com cabos de 2x95 mm2 por fase;

### 3.1.2 Iluminação Pública

**- 48** Unidades - Postes em concreto armado, tubular – H = 17,00m, com quatro lumináriastipo pétala para uma com lâmpada de LED 200W, cablagem de bitolas 25mm² a 70mm² 01kV.

**- 62** Unidades-Postes em concreto armado, tubular – h = 12,00m, com uma luminária, tipo pétala para uma lâmpada de LED 200w, cablagem de bitolas 25mm² a 50mm² 01kV.

**- 20** Quadros de automação de iluminação pública atuado através de sensor tipo fotocélula.

### 3.1.3 Iluminação de Plataforma dos Pavilhões

**-** Luminárias tipo MOD: PWL-2361 LINEAR COMP. 2500mm com 2 GANCHOS PARA PERFILADO DRIVER 220-230Vac – PHILIPS PLACAS 69W - 8800 LM - 6500K PHILIPS com cablagem de 10mm² 0,6/1kV- 664 Unidades.

### 3.1.4 Medidores de Energia

**- 600** medidores de Energia Trifásico Digital Nansen Vector 3 para leitura de consumo deenergia dos boxes

### 3.1.5 Gerenciador de Energia

**- 16** gerenciadores de energia para monitoração em tempo real do uso de energia elétrica em Média Tensão.

## 3.2 MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO

### 3.2.1 Casa de Bombas Hidráulicas - Bombas de abastecimento do Castelo d´Água

**-** Bombas hidráulicas vertical potência 20CV-220V – 3 Ø, Vazão de 70m³/h - 01 Unidade.

**-** Bombas hidráulicas horizontal potência 20CV-220V – 3 Ø, Vazão de 70m³/h - 02 Unidade.
**-** Quadros de comando e bombas hidráulicas potência 20CV-220V - 03 Unidades

### 3.2.2 Sistema de Abastecimento de Água Potável

**-** Cisterna semienterrada – capacidade - 5.000.000 litros.

- Castelo de água elevado – capacidade - 500.000 litros.
- Tubulação em ferro fundido enterrada diâmetro de 50mm a 250mm - Totalizando7.200,00m.
- Tubulação em ferro galvanizada aéreo diâmetro 50mm - Totalizando 6.035,00m.
- Hidrômetros de 3/4" - 600,00 Unidades.

### 3.2.3 Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

- Tubulação enterrada em manilha de concreto – diâmetros de 50mm a 500mm-Totalizando 1.600,00m.

### 3.2.4 Sistema de Águas Residuais

- Tubulação enterrada em manilhas de concreto – diâmetros 200mm a 400mm -Totalizando 12.120,00m.
- Tubulações e conexões do sistema hidrossanitário dos banheiros.

### 3.2.5 Sistema de Combate a Incêndio

#### 3.2.5.1 Sistema de hidrantes eixo viário

- Hidrantes de coluna completos - 33 Unidades
- Tubulação de ferro fundido enterrado diâmetro 75mm e 100mm totalizando 7.433,00m.

#### 3.2.5.2 Sistema de hidrantes pavilhões

- Tubulação de aço carbono diâmetro 3" totalizando aproximadamente 5.000,00m.
- Hidrante de coluna completos – 674 Unidades
- Abrigo de mangueira em chapa de aço vermelha – 337 unidades.
- Bomba jockey potência 5CV-220V – 3 Ø - 01 unidade.
- Bomba hidráulica potência 200CV-220V – 3 Ø - 01 unidade.
- Motobomba Diesel potência 255CV-220V – 3 Ø - 01 unidade.
- Quadro de comando elétrico.

## 3.3 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS CIVIS E PREDIAIS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nas áreas externas e de uso comum das edificações que compõe a CEASA Irajá, totalizando área de aproximadamente 700.000,00 m², em especial para os serviços contínuos de engenharia, voltados à operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva de conservação e reparos de alvenaria das instalações, edificações,calçamentos, reservatórios d´agua, cisternas, muros e pequenas construções, dentre outros e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 3.4 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais, em áreas que totalizam aproximadamente 29.500,00 m², com corte de gramados, poda de arbustos, árvores e canteiros, bem como a manutenção do Sistema de Irrigação Automatizado, já instalado no âmbito interno da Unidade I – Irajá.

## 3.5 MANUTENÇÃO PRÉDIO ADMINISTRATIVO

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no Prédio Administrativo do CEASA Irajá, totalizando área de aproximadamente 4.375,00 m², de acordo com as especificações deste Termo de Referência. A área do prédio administrativo da Ceasa é composta de 8 pavimentos: térreo, 1º, 2º, 3°, 4°, 5º, 6º e 7º pavimentos e cobertura, compostos de salas administrativas, área decirculação, banheiros masculino e feminino, copa e refeitório, além de um auditório no último pavimento.

## 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as orientações técnicas e especificações deste Termo de Referência com aprovação dos serviços realizado pela Fiscalização da CONTRATANTE. Salienta-se ainda que a CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades dentro das boas práticas de trabalho e atendendo as determinações da CONTRATANTE, das normativas e legislações vigentes. Os serviços, que constituem o objeto da contratação, de operação e manutenção de bem imóvel, englobam atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva e são classificados como serviços permanentes ou contínuos e serviços programados e sob demanda. Os serviços de natureza permanente ou contínuos incluem as manutenções e atividades que podem ser realizadas pelas equipes residentes e plantonista, e/ou por mão de obra/empresa contratada, desde que sejam, em função da necessidade técnica, executados periodicamente de acordo com cronograma de execução elaborado. Já os serviços de natureza sob demanda contemplam atividades que não estão elencadas como periódicas, mas que sejam eventualmente necessárias. As rotinas de manutenções têm por objetivo garantir a operacionalidade dos sistemas em condições apropriadas, o que além de proporcionar um melhor desempenho e rendimento ao equipamento, também evita a incidência de falhas. Para cada serviço, deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização. As manutenções corretivas, sempre que se fizerem necessárias, serão atendidas mediante registro de Ordens de Serviço – “OS”. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças, insumos e materiais necessários a realização das manutenções conforme descrito no anexo de insumos. Os serviços serão executados nas áreas comuns do Mercado, não estando incluído nesse Contrato a execução de serviços no interior dos boxes e na cobertura dos pavilhões, sendo a área total para atendimento dos serviços de aproximadamente 700.000,00 m².

### 4.1 Serviços Contínuos ou Permanentes

**4.1.1** Os serviços englobam a prestação de serviços contínuos de engenharia, voltados àoperação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de instalações elétricas, instalações hidrossanitários, de prevenção e combate a incêndio, civil e áreas verdes a serem executados nas áreas comuns do Mercado, nos Pavilhões e no prédio Administrativo da CONTRATANTE. A seguir encontra se a relação dos sistemas para os quais os serviços e tarefas serão realizados:

**a)** Sistema Civis e Prediais;
**b)** Sistemas Hidráulicos em geral;
**c)** Sistemas Elétricos em geral;
**d)** Serralheira;
**e)** Áreas Verdes;
**f)** Medição de Consumo de Energia Elétrica dos 600 boxes de comercialização;
**g)** Medição de Consumo de Água Potável dos 600 boxes de comercialização;
**h)** Monitoração em tempo real de 16 Medidores de Energia Elétrica em Média Tensão;

**4.1.2** Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com as planilhas de ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS elaboradas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Asrevisões das rotinas deverão se basear no normativo ABNT, em especial a NBR 5674 – MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES e devem ser adequadas à realidade das instalações. As rotinas deverão ser atualizadas a cada 06 (seis) meses ou em uma periodicidade menor, caso se verifique que não atendem mais às necessidades de manutenção.

### 4.2 Serviços programados

Englobam os serviços executados com programação e visam ao atendimento de necessidades dos planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada (serviços contínuos). A execução de serviços programados far-se-á, exclusivamente, mediante a abertura de Ordem de Serviço previamente aprovada pela Fiscalização da CEASA-RJ. Os serviços programados poderão ser executados fora do expediente normal, incluindo fins de semana e feriados. Os serviços programados serão, basicamente, os seguintes:

**a)** Serviço de manutenção elétrica em média tensão;

**b)** Manutenção das Bombas de abastecimento do Castelo d´Água;

**c)** Manutenção das Bombas do sistema de incêndio;

**d)** Serviço de Limpeza e Desentupimento da Rede de Esgoto;

**e)** Serviço de Limpeza de Fossa Industrial e Comercial;

**f)** Serviço de Limpeza de Caixas de Gordura;

**g)** Serviço de Limpeza e Higienização dos Reservatórios e dos Castelos d´Água

### 4.3 Serviços Sob Demanda

Englobam os serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE e visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. A execução de serviços sob demanda far-se-á, exclusivamente, mediante a abertura de Ordem de Serviço previamente aprovada pela Fiscalização da CEASA-RJ. Os serviços sob demanda poderão ser executados fora do expediente normal, incluindo fins de semana e feriados. Os serviços sob demanda serão, basicamente, os seguintes:

**a)** Serviços de Manutenção da Pavimentação Asfáltica – TBA;

**b)** Serviços de Demolição Manual de Concreto Armado;

**c)** Serviço de Instalações Elétricas para Aumento de Carga;

**d)** Serviços de Instalação Hidráulica – Substituição de Tubulações;

**e)** Recarga de extintores;

**f)** Análise de Óleo Isolante dos Transformadores;

## 5. CARACTERIZAÇÃO/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Serviços Contínuos ou Permanentes

Os serviços a serem realizados deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelas normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos manuais utilizados, bem como pelas rotinas estabelecidas neste Termo de Referência. Dentre as rotinas de serviço a serem executadas pela futura CONTRATADA, citamos as seguintes:

**a) Serviços em Alvenaria (Civil)**: manutenção, conservação e reparos de alvenaria das instalações, edificações, calçamentos, reservatórios d´agua, cisternas, muros, telhados, confecção de elementos de concreto, realização de pequenas construções, colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos, demolições de paredes e de pequenas edificações, raspagem de paredes de alvenaria, com refazimento do emboço e reboco e outros serviços de alvenariaque se façam necessários nas instalações da Unidade I – Irajá.

**b) Serviços de Pintura**: manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros muretas, pontes, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura; qualquer outro tipo de pintura sobre alvenaria, madeira, ferro, fibrocimento, gesso cartonado, montagem e acabamento de divisórias, de gesso cartonado, execução de forros; outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

**c) Serviços de Hidráulica**: manutenção e conservação dos banheiros, bebedouros e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações; manutenção e conservação dos sistemas de abastecimento de água, dos sistemas de águas pluviais, dos sistemas de águas residuais - redes de esgoto, e dos sistemas de combate a incêndio; instalação e reparos de tubulações, caixas d´agua e troca de louças, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água para jardins e instalações especializadas; verificação sistematicamente do funcionamento dos motores de abastecimento e das bombas de combate a incêndio, e as condições das casas de bombas, detectando as necessidades de reparos; outros serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

**d)** Serviços de Elétrica: manutenção, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d´agua, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática e os de segurança e se os motores e quadros elétricos estão com superaquecimento, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

**e) Serviços de Serralheria e Solda:** Soldar peças e partes de estruturas; Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos; executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.; executar cortes a gás oxicombustível; executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem); realizar manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adaptação); realizar manutenção de portões metálicos, realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão; realizar manutenção nos suportes de correntes e nestas.

**f) Serviços de Manutenção de Áreas Verdes:** Realizar corte dos gramados e poda dearbustos e canteiros; realizar poda de condução, de formação e/ou correção, poda delimpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos com imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço; a erradicação de árvores, quando estritamente necessária, como no caso de oferecer perigo aos

transeuntes ou danos a equipamentos e edificações existentes.

**g) Serviço de Monitoração em Tempo de Real de 16 Medidores de Energia Elétrica em Média Tensão:** Realizar a substituição de gerenciador de energia defeituoso; realizar instalação de gerenciador de energia; suporte remoto para instalação de Software de Sistema de Informação de Energia nas máquinas de propriedade da CONTRATANTE; realizar consultoria na correção capacitiva para eliminação de penalizações de reativos excedentes, realizar atualização do software e cadastro das tarifas de energia da concessionária sempre que se fizer necessário, realizar controle de demanda.

**h) Medição de Consumo de Energia Elétrica:** Realizar leitura do medidor de energia de cada boxe e enviar a CONTRATANTE.

**i) Medição do Consumo de Água Potável:** Realizar leitura do hidrômetro de cada boxe e enviar a CONTRATANTE.

**5.2 Serviços Programados**

**a) Serviços de Manutenção Elétrica em Média Tensão:** realização de atividades mínimas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para as 16 subestações em média tensão 13,8kV (transformadores de potência, disjuntores, chaves seccionadoras) com a manutenção dos quadros gerais de baixa tensão (primeiros quadros após a transformação). As atividades necessárias à manutenção dos equipamentos deverão ser estabelecidas em um plano de manutenção, com base nas normas técnicas, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, a ser definido pela CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ, a fim de garantir a prestação do serviço adequado e a conservação das instalações.

**Frequência:** mensal.

**Profissionais envolvidos da equipe residente:** engenheiro eletricista, encarregado, eletricista e auxiliar eletricista.

**Justificativa:** Em função da necessidade do desligamento da subestação para manutenção geral e tendo em vista que o mercado funciona de segunda a sábado das 6hs às 17hs, este serviço deverá ser feito aos domingos.

**b) Serviço de Manutenção da Bomba de Abastecimento do Castelo D'Água:** Retirada do equipamento; desmontagem do conjunto; limpeza geral das partes e peças; limpeza do bobinado com produto apropriado e rigidez dielétrica de 32KV; impregnação do estator com verniz eletro isolante protetor em classe "F" de isolamento; secagem (polimerização) do verniz em estufa ventilada com temperatura controlada; aplicação no bobinado de primer protetivo verde ral 6021; substituição do selo mecânico; substituição da bucha de bronze; substituição dos rolamentos LA e LOA; substituição da tampa flangeada; substituição da tampa traseira; substituição do jogo de anéis de vedação; instalação da placade bornes; balanceamento dinâmico do conjunto rotor c/eixo em dois planos de simetria conforme norma ABNT NBR; remontagem do conjunto; realização dos testes de aceitaçãoa vazio; pintura anticorrosiva e de acabamento.

**Frequência:** anual.

**c) Serviço de Manutenção das Bombas de Incêndio**: Retirada do equipamento; desmontagem do conjunto; limpeza geral das partes e peças; limpeza do bobinado com produto apropriado e rigidez dielétrica de 32KV; impregnação do estator com verniz eletro isolante protetor em classe "F" de isolamento; secagem (polimerização) do verniz em estufaventilada com temperatura controlada; aplicação no bobinado de primer protetivo verde ral 6021; substituição do selo mecânico;

substituição da bucha de bronze; substituição dos rolamentos LA e LOA; substituição da tampa flangeada; substituição da tampa traseira; substituição do jogo de anéis de vedação; instalação da placa de bornes; balanceamento dinâmico do conjunto rotor c/eixo em dois planos de simetria conforme norma ABNT NBR; remontagem do conjunto; realização dos testes de aceitação a vazio; pintura anticorrosiva e de acabamento.

**Frequência:** anual.

**d) Serviço de Limpeza e Desentupimento da Rede de Esgoto**: Limpeza e Desentupimento em rede de 3.362,00 metros de extensão, com 15 caixas de inspeção, a ser executado com caminhões auto vácuo com capacidade de transporte de 6m³ a 18m³ e destinação conforme legislação.

**Frequência:** de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

**Profissionais envolvidos da equipe residente:** encarregado de turma civil, bombeiro hidráulico e ajudante de bombeiro hidráulico.

**Justificativa:** Este serviço deverá ser efetuado aos domingos tendo em vista que a rede principal passa pelo estacionamento em frente aos pavilhões, o que inviabiliza sua execução durante o período de funcionamento do Mercado (segunda a sábado das 6hs às 17hs).

**Equipamento:** Caminhão Vac All em média 12 horas e Sewer Jet em média 6 horas.

**e) Serviço de Limpeza de Fossa Industrial e Comercial:** Limpeza a ser executada com caminhões auto vácuo com capacidades de transporte de 6m³ a 18m³ e destinação conforme legislação.

**Frequência:** de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

**Profissionais envolvidos da equipe residente:** bombeiro hidráulico e ajudante de bombeiro hidráulico.

**Justificativa:** Este serviço deverá ser efetuado aos domingos tendo em vista que estas caixas ficam nas cabaceiras dos pavilhões, não sendo possível sua realização durante a semana em função da movimentação dos usuários.

**Equipamento:** Caminhão Vac All em média 18 horas.

Detalhamento e dimensionamento: Limpeza de 30m3 nas 6 fossas detalhadas a seguir:

Pavilhão 24 – 2 (duas) fossas
Pavilhão 41 – 2 (duas) fossas
Pavilhão 53 – 1 (uma) fossa

Pavilhão 54 – 1 (uma) fossa

**f) Serviço de Limpeza de Caixas de Gordura**: Limpeza de 15 caixas de gordura com caminhões auto vácuo com capacidade de transporte de 6m³ a 18m³ e destinação conforme legislação.

**Frequência:** de 3 (três) em 3 (três) meses.

**Profissionais envolvidos da equipe residente:** bombeiro hidráulico e ajudante de bombeiro hidráulico.

**Justificativa:** Este serviço deverá ser efetuado aos domingos tendo em vista que estas caixas ficam nos estacionamentos e nas cabaceiras dos pavilhões, não sendo possível sua realização durante a semana em função da movimentação dos usuários.

**Equipamento:** Caminhão Vac All em média 6 horas.

**g) Serviço de Limpeza e Higienização dos Reservatórios e dos Castelos d´Água**: Serviço de limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, dos reservatórios inferiores e superiores, a serem executados conforme necessidade estabelecida por meio de emissão de laudo bacteriológico da água presente nos reservatórios destinados ao consumo dos edifícios, incluindo o esgotamento e o restabelecimento da água.

**Frequência:** de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

**Detalhamento e dimensionamento:**

**-** Reservatório – 2 (dois) reservatórios com capacidade de aproximadamente 5.000.000 Lcom dimensões de 25m x 19m x 6m.

**-** Castelo d`Água – 1 (um) castelo d`água com capacidade de aproximadamente 512.000 L com dimensões de 8m x 8m x 8m.

### 5.3 Serviços Sob Demanda

**a) Serviços de Manutenção da Pavimentação Asfáltica – TBA:** Serviços técnicos especializados para recomposição ou recuperação de pavimentação asfáltica das vias internas do Mercado. Incluem as atividades de regularização e compactação de subleito, base em brita graduada, pintura de ligação, imprimação e revestimento em CBUQ.

**Frequência:** mensal.

**Justificativa:** a ação do tempo somada à intensidade do fluxo de veículos é um fator que provoca desgaste e deterioração acentuados nas vias internas do Mercado, com isso é necessário a recuperação de vias através da operação tapa-buracos.

**Detalhamento e dimensionamento:**

Média mensal de 130 m² de asfalto recuperado com 17 Toneladas de Asfalto.

**b) Serviços de Demolição Manual de Concreto Armado:** Serviços de demolição de concreto armado em proporção a ser definida pela Fiscalização, que não poderão ser realizados pelos postos de serviço permanentes.

**Frequência:** quando necessário.

**Detalhamento e dimensionamento:**

Média mensal de 2m³ de demolição e retirada de entulho.

**c) Serviço de Instalações Elétricas para Aumento de Carga:** Serviço de instalações elétricas prediais para aumento de carga dos lojistas.

**Frequência:** quando necessário.

**Profissionais envolvidos da equipe residente:** encarregado de elétrica, eletricista e auxiliar eletricista.

**Justificativa:** Este serviço ocorrerá aos domingos em função do movimento na plataforma e da quantidade de toldos instalados inviabilizando sua execução durante a semana.

**d) Serviço de Instalações Hidráulicas Prediais para Substituição de tubulações:**

**Frequência:** quando necessário.

**Profissionais envolvidos da equipe residente:** encarregado de turma civil, bombeiro hidráulico e ajudante de bombeiro hidráulico.

**Justificativa:** Em função de determinadas lojas terem toldos instalados, estes deverão ser baixadospara que se possa montar os andaimes para execução dos serviços. Como existem lojas com somente um módulo (uma frente), não se pode movimentar o toldo para que o acesso à loja não seja interrompido, desta forma nestes casos a troca da tubulação deverá ser feita aos domingos.

**e) Recarga De Extintores:**

**Frequência:** anual.

| Descrição | Quantidade |
|---|---|
| **CO2 – 6kg** | **273** |
| **AP – 10l** | **274** |
| **AP – 75l** | **17** |
| **PQS – 6kg** | **26** |
| **PQS – 12kg** | **1** |
| **PQS – 50kg** | **17** |

**Justificativa:** A recarga deve ocorrer anualmente em extintores convencionais e os que são de C02, devem ser inspecionados a cada seis meses.

**f) Análise Do Óleo Isolante Do Transformador:**

**Frequência:** 27 análises anual ou quando necessário.

**Justificativa:** Através dos resultados obtidos pela realização da análise físico-química de óleo de transformador há a possibilidade de avaliar a qualidade dos fluidos isolantes utilizados nos equipamentos elétricos a fim de identificar quaisquer alterações significativas nos parâmetros avaliados e programar manutenções e correções quando pertinente

## 6. MÃO DE OBRA – DEMANDA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

**6.1** Para atendimento de forma adequada da demanda de serviços para a efetiva manutenção preventiva e corretiva de instalações, edificações e equipamentos é indispensável a contratação de postos de serviço, nas quantidades mínimas e especificações seguintes:

| Item | Descrição | Postos |
|---|---|---|
| 6.1.1 | Engenheiro Elétrico | 1 |
| 6.1.2 | Arquiteto/Engenheiro Civil | 1 |
| 6.1.3 | Assitente de Engenharia | 1 |
| 6.1.4 | Encarregado de Turma – Elétrica | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1.5 | Encarregado de Turma – Civil | 1 |
| 6.1.6 | Auxiliar Administrativo | 1 |
| 6.1.7 | Almoxarife | 1 |
| 6.1.8 | Motorista Operador de Guincho | 1 |
| 6.1.9 | Técnico de Segurança do Trabalho | 1 |
| 6.1.10 | Pedreiro | 2 |
| 6.1.11 | Pintor | 1 |
| 6.1.12 | Serralheiro | 1 |
| 6.1.13 | Bombeiro Hidráulico | 3 |
| 6.1.14 | Eletricista | 3 |
| 6.1.15 | Eletricista – Plantão 12x36h | 4 |
| 6.1.16 | Ajudante | 3 |
| 6.1.17 | Auxiliar de Serviços Gerais | 1 |
| 6.1.18 | Ajudante de Elétrica | 2 |
| 6.1.19 | Ajudante de Elétrica – Plantão | 4 |
| 6.1.20 | Ajudante de Bobeiro | 2 |
| 6.1.20 | Encarregado de Turma – Área Verde | 1 |
| 6.1.21 | Roçador | 3 |
| 6.1.22 | Auxiliar de Roçador | 6 |

**6.2** Os profissionais pertencentes à equipe residente deverão atender aos requisitos descritos na tabela a seguir:

| POSTO | REQUISITO |
|---|---|
| Engenheiro Eletricista | Formação superior (graduação) completa em engenharia elétrica, com registro regular junto ao CREA-RJ e experiência mínima de 01 (um) ano como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais, além de experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de manutenção da sua área de especialização em instalações de porte semelhante às do objeto deste contrato. |
| Arquiteto/Engenheiro Civl | Formação superior (graduação) completa em arquitetura ou engenharia civil, com registro regular junto ao CAU ou CREA-RJ e experiência mínima de 01 (um) ano como arquiteto ou engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais, além de experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de manutenção da sua área de especialização em instalações de porte semelhante às do objeto deste contrato. |
| Assistente de Engenharia | Formação em curso técnico com registro regular no CREA-RJ e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. Certificado de conclusãodo curso de NR10 que lhes permita executar todas as tarefas pertinentes ao objeto do Contrato. |
| Encarregado de turma de obra Elétrica | Formação em curso técnico em eletricidade (eletrotécnico) com registro regular no CREA-RJ eexperiência mínima de 01 (um) ano em atividades da sua área de especialização. Certificado de conclusão do curso de NR10 que lhes permita executar todas as tarefas pertinentes ao objeto do Contrato. |
| Encarregado de turma de Obra Civil | Ensino fundamental completo e formação de pedreiro em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Auxiliar Administrativo de Obra | Ensino fundamental completo e 01 (um) ano de experiência comprovada nestas atividades. |

| | |
|---|---|
| Almoxarife de Obra | Ensino fundamental completo e 01 (um) ano de experiência comprovada nestas atividades. Deveter conhecimento dos materiais envolvidos no escopo do Contrato. |
| Motorista Operador de Guincho | Ensino fundamental completo e experiência comprovada em operação de caminhão munk em procedimentos pertinentes em rede aérea de média e baixa tensão, iluminação pública, postes de concreto e metálicos, inclusive em operações envolvendo cesto duplo para serviços de operação, conservação e manutenção. Experiência mínima de01 (um) ano |
| Técnico de Segurança do Trabalho | Formação de Técnico em Segurança do Trabalho, em curso, com carga horária mínima de 800 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e registro regular junto ao CREA-RJ. Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades da sua área de especialização. |
| Pedreiro de Obra (Profissional Grupo 1) | Ensino fundamental completo e formação de pedreiro em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Pintor de Obra (Profissional Grupo 2) | Ensino fundamental completo e formação de pintorem curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Serralheiro de Obra (Profissional Grupo 1) | Ensino fundamental completo e formação de serralheiro em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Bombeiro Hidráulico de Obra (Profissional Grupo 2) | Ensino fundamental completo e formação de bombeiro hidráulico em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |

| | |
|---|---|
| Eletricista de Obra (Profissional Grupo 2) | Ensino fundamental completo e formação de Eletricista de instalações comerciais ou industriais em curso, com carga horária mínima de 160 horas, ministrado por entidades oficiais reconhecidas como tal pelo mercado, como o SENAI e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. Certificado de conclusão do curso de NR10 que lhes permita executar todas as tarefas pertinentesao objeto do contrato. |
| Ajudante de Serviços Gerais | Ensino fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Servente de Obra | Ensino fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Servente de Obra de Eletricista | Ensino fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. Certificado de conclusão do curso de NR10 que lhes permita executar todas as tarefas pertinentes ao objeto do contrato. |
| Servente de Obra de Bombeiro Hidráulico | Ensino fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Encarregado de Turma – Área Verde | Ensino fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Roçador (Profissional do Grupo 2) | Ensino fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |
| Servente de Roçador | Ensino fundamentalcompleto e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da função. |

**6.3** As qualificações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados válidos, emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação, ou por anotações nas carteiras de trabalho.
**6.4** A experiência requerida deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e CAU, ou registro em carteira de trabalho, ou declaração de empresa onde tenha prestado o serviço.

**6.5** Os profissionais que tenham contato com eletricidade deverão estar adequadamente capacitados com relação a Norma Regulamentadora nº 10 – NR10 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar comprovante de validade do curso no citadonormativo. Os postos de trabalho abaixo deverão ainda estar capacitados para trabalho em altura, com um profissional por posto, segundo as Normas Regulamentadoras nº 18 e 35:

**a)** Encarregado de Turma de obra Elétrica;

**b)** Encarregado de Turma obra Civil;

**c)** Eletricista de obra;

**d)** Servente de Obra de Eletricista;

**e)** Bombeiro Hidráulico de obra;

**f)** Servente de obra de Bombeiro Hidráulico;

**g)** Pedreiro de obra;

**h)** Pintor de obra;

**i)** Servente de Obra;

**j)** Roçador.

## 7. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

**7.1** A jornada de trabalho da equipe residente será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, ou de segunda a sábado, a ser acordado em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ.

**7.2** Aos postos de trabalho que executarão atividades em regime de plantão será aplicada uma escala de trabalho 12 x 36 horas, sete dias por semana. A escala de trabalho deverá ser formalizada e assinada pela Fiscalização e pelo preposto da CONTRATADA.

**7.3** A futura CONTRATADA deverá manter um sistema rígido de controle de ponto de seus empregados, utilizando ponto eletrônico, com leitor biométrico, nos termos da Portaria nº 1.510, de 21/08/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo dispensada a sua marcação no intervalo para refeição, conforme determina o artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**7.4** Não haverá o pagamento de horas-extras à exceção dos serviços que não podem ser executados nos horários normais de funcionamento do Mercado. Quando existir a necessidade da realização de serviços em horários que excedam a carga horária semanal, poderá ser criado banco de horas em comum acordo com a CONTRATADA para compensação das horas extras eventualmente realizadas, desde que observado o previsto no art. 59, em especial em seus parágrafos quinto e sexto. As folgas durante a semana deverão ser concedidas com prévio conhecimento da Fiscalização. Na falta de qualquer empregado da CONTRATADA para a execução dos serviços, e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, a CONTRATADA deverá repor as faltas com cobertura de profissionais.

## 8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

**8.1** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas relativas à segurança do trabalho, sobretudo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras 10, 18, 35 promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, necessária e compatível com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando o seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**8.2** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**8.3** Esses uniformes terão, obrigatoriamente, gravados na camisa o logotipo com o nome da empresa. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 3 (três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**8.4** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**8.5** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

**8.6** A CONTRATADA deverá difundir as normas e os procedimentos de segurança relativos**.**

## 9. SALÁRIO BASE MENSAL DOS PROFISSIONAIS

**9.1** O valor do Salário Base referente a cada posto de serviço a ser contratado e proposto pelas licitantes não poderá, sob pena de desclassificação, ser inferior ao estabelecido em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, e conforme descrição dos postos da tabela do item 6.2, observando o adicional de insalubridade grau máximo de 40% para o posto de bombeiro hidráulico de obra e servente de obra de bombeiro hidráulico, e a periculosidade de 30% para os postos de encarregado de turma de obra elétrica, eletricista de obra e servente de obra de eletricista, os benefícios e demais encargos inerentes a cada categoria profissional.

**9.2** O valor do Salário Base para o posto de Engenheiro não poderá, sob pena de desclassificação, ser inferior ao salário-mínimo profissional de Engenheiro para uma jornada de 44H semanais com adicional de 30% de periculosidade.

## 10. NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

**10.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização antes do início dos serviços, os documentos referentes à Saúde e à Segurança do Trabalho e apresentar seu Plano de Segurança, para o bom e seguro andamento dos serviços, conforme quadro abaixo:

Quadro – 1. Documentos Segurança do Trabalho Empresa

| **DOCUMENTOS DA EMPRESA** | **OBSERVAÇÕES** |
|---|---|
| PGR | |
| PCMSO | Os ASOS deverão estar de acordo com o PCMSO |
| APR - Análise Preliminar de Riscos - descrição detalhada das atividades, equipamentos utilizados, perigos e | A Contratada deverá realizar uma APR – Análise Preliminar de Riscos e Perigos, com o levantamento de todos os riscos e perigos presentes |

| | |
|---|---|
| riscos, EPI e EPC, e medidas de controle, separado por atividade e etapa de obra. | nas atividades típicas a serem desenvolvidas de forma a identificar quais os cenários de riscos e perigos gerados ou existentes no local em que serão realizados os serviços. Esta APR deve conter a atividade, a etapa da atividade, a identificação do risco ou perigo, EPC (s) e EPI(s) e as medidas de controle, devendo ser apresentado à Fiscalização |
| | em forma de matriz (planilha), assinado pelo TST que elaborou e demais responsáveis da empresa(Eng., Mestre e encarregado). |
| Relação de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas que serão utilizados na obra. | NR 18 - 18. A empresa deverá elaborar um inventário de máquinas e ferramentas. Sempre que possível estes equipamentos devem estar “marcados” com a logo da empresa. *Enviar arquivo em PDF com assinatura do responsável pela empresa |
| Relação do efetivo da obra, atualizada mensalmente contendo: nome completo, função, CPF e data de vencimento do ASO. | * Enviar arquivo em formato PDF *Esta relação deverá estar de acordo com a relação do FGTS atualizada mensalmente no Portal. *Enviar arquivo em PDF com assinatura do responsável pela Empresa |

Quadro – 2. Documentos Segurança do Trabalho do funcionário

| **DOCUMENTOS FUNCIONÁRIOS** | **OBSERVAÇÕES** |
|---|---|
| Contrato de trabalho assinado pela empresa e pelo funcionário. | |
| Ficha de registro com todos os dados dos funcionários inclusive nº do PIS, foto e dados da empresa com CNPJ | Obrigatório documento com CPF Se for livro deregistro, ele deverá conter os dados da empresa om CNPJ. |
| CTPS (Página da foto e qualificação civil, contrato de trabalho e alterações salariais e de função) ou comprovação digital dele | |
| CNH ou RG c/ CPF Para atividades de direção de veículos - obrigatório apresentar CNH | |
| ASO, com todos os exames de acordo com o PCMSO. | |

| | |
|---|---|
| Ficha de EPI atualizada contendo o termo de responsabilidade, CA e data de entrega. | Com assinatura do funcionário e da empresa. |
| Ordem de serviço por função conforme NR 01 | Com assinatura do funcionário e da empresa. |
| Certificado de treinamento inicial, conforme NR 18.14 anexo I (Treinamento básico em Segurança do Trabalho) | |

**10.2** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

**10.3** Os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos a cada função deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá fiscalizar o uso pelos seus funcionários.

**10.4** Os funcionários que não estiverem com seus respectivos EPI´s serão proibidos de entrar no local de trabalho e a CONTRATADA será penalizada.

**10.5** Os EPI´s deverão ser substituídos imediatamente, sempre que houver necessidade.

**10.6** Os EPI´s exigidos à cada função serão determinados conforme o PPRA de responsabilidade de CONTRATADA que será aprovado pela CEASA-RJ.

**10.7** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos, calçados, botas, capacetes, luvas, e crachás a todos os funcionários.

**10.8** Os funcionários deverão usar luvas de borracha toda vez que estiverem manuseando equipamentos e materiais que estão em contato com os esgotos;

**10.9** A CONTRATADA se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução das obras e serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros e ao Patrimônio Público.

**10.10** O transporte dos funcionários até o local de serviço ficará a cargo da CONTRATADA, em qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**10.11** Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir tanto a seu pessoal como a terceiros envolvidos, todos os quesitos de segurança pessoal, proporcionando-lhes plena proteção contra riscos de acidentes, independentemente da transferência do risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

**10.12** Em caso de acidente, deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, e relatar o fato a CEASA-RJ.

**10.13** A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados todos os requisitos de segurança concernente a realização do serviço a fim de prevenir os trabalhadores e demais envolvidos, direta ou indiretamente, quanto a prováveis acidentes de trabalho, além de zelar pela segurança dos transeuntes, mediante a presença/aproximação destes.

## 11. MATERIAIS DE APLICAÇÃO

**11.1** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

**11.12** Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a Planilha de Materiais, ANEXO V.

**11.3** Fiscalização fornecerá à CONTRATADA os requisitos específicos de qualidade para a aquisição dos materiais e componentes a fim de atenderem as eventuais peculiaridades das instalações da CEASA-RJ e suas normas próprias, quando necessário.

**11.4** Todos os materiais que forem substituídos ou removidos deverão ser entregues em local a ser indicado pela Fiscalização. Todos os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser removidos do local dos serviços. Os materiais deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, de acordo com os valores planilhados.

**11.5** A CEASA-RJ ser reserva o direito de fornecer os materiais em estoque no seu almoxarifado e/ou adquirir em outro fornecedor, a critério da Fiscalização. A listagem de materiais constante da Planilha de Insumos contempla rol básico de materiais, peças e insumos a serem utilizados durante o Contrato. O quantitativo desses itens foi estabelecido com base na média de mensal utilizada historicamente nas instalações da CONTRATANTE.

**11.6** Será de responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais constantes da planilha e necessários a execução do Contrato, desde que liberados pela Fiscalização.

**11.7** Os componentes, insumos, materiais e peças efetivamente utilizados adquiridos pela CONTRATADA serão pagos mensalmente, sob demanda, com base nos valores constantes da planilha apresentada.

**11.8** Todos os custos relativos à aquisição de componentes, insumos, materiais e peças inclusive as taxas sobre estes incidentes, embora pagos sob demanda, devem estar incluídos no valor total da proposta.

**11.9** Caso seja necessário fornecimento de insumos, peças ou materiais que não estejam contemplados na planilha do insumo, será adotado o seguinte procedimento para definição do pagamento devido:

**a)** Acatar o menor dos valores entre o proposto pela CONTRATADA, o constante da Planilha EMOP, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, SCO-RIO Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia da PMRJ ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos Índices da Construção Civil – SINAPI, a critério da Fiscalização.

**b)** Na ausência de referência EMOP, SCO-RIO ou SINAPI, deverá ser realizada pesquisajunto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, adotando-se o menor valor entre as cotações como referência para comparação com o valor proposto pela CONTRATADA.

**c)** A taxa de BDI aplicada ao valor acordado deverá ser a mesma taxa da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação para fornecimento dos itens da planilha,limitada à taxa máxima de 18% para serviços e 21% para materiais e equipamentos

**d)** A tabela EMOP, SCO-RIO ou SINAPI utilizada como referência deverá ter a mesma data base do mês da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, podendo ser atualizada anualmente.

**e)** A CONTRATANTE se reserva ao direito de proceder à pesquisa de mercado para avaliar os

preços propostos. Caso os preços pesquisados sejam inferiores ao oferecido pela CONTRATADA, a Fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

**f)** Caso a CONTRATADA não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, a CONTRATANTE se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**g)** Caso a CONTRATADA recuse-se a adequar os preços ofertados para os itens aos preços encontrados pela Fiscalização, a mesma estará sujeita a aplicação de glosas e sanções por descumprimento contratual. É expressamente proibida a apresentação de propostas de empresas que sejam subsidiárias à empresa CONTRATADA ou ainda cujos sócios sejam também sejam sócios da empresa CONTRATADA.

**h)** A execução do serviço que dependa do fornecimento de materiais via propostas está condicionada a aprovação da Fiscalização antes do início dos serviços. Em situações emergenciais, a aprovação das propostas, pela CONTRATANTE, poderá ser realizada ao longo da execução dos serviços, nunca após o término dos serviços.

**i)** Materiais adquiridos sem aprovação da Fiscalização ou que a Fiscalização julgue inadequados deverão ser substituídos pela CONTRATADA por outras adequadas, sob pena de não serem pagos pela CONTRATANTE.

## 12. FERRAMENTAS

**12.1** Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento das ferramentas, nas especificações e quantidades mínimas a seguir:

**- Ferramentas para Manutenção Elétrica**

| Item | Quant. | Descrição |
|---|---|---|
| 1 | 7 | Alicate amperímetro ref.: ET 3200ª |
| 2 | 7 | Alicate de corte |
| 3 | 7 | Alicate de bico curvo 6” |
| 4 | 7 | Alicate de bico reto 6” |
| 5 | 7 | Chave de teste de 100 a 500 volts profissional cor: AM |
| 6 | 7 | Jogo de chave Philips com 6 peças |
| 7 | 7 | Jogo de chave fenda com 6 peças |
| 8 | 7 | Arco de serra |
| 9 | 7 | Lanterna a bateria recarregável com alça ref.: 7323 |
| 10 | 7 | Multímetro digital portátil ref.: MD 6110 |
| 11 | 7 | Caixa para ferramentas sanfonada retrátil e rodas ref.: MM550m |
| 12 | 7 | Passa fio com 15m |
| 13 | 7 | Trena com 5m |
| 14 | 7 | Chave canhão n° 11 |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | 7 | Chave canhão n° 10 |
| 16 | 7 | Chave canhão n° 08 |
| 17 | 7 | Martelo bola com cabo tubular PRO |
| 18 | 7 | Estilete grande |
| 19 | 7 | Cartucho com 10 lâminas para estilete |
| 20 | 7 | Jogo de chave torque T-10 a T-50 aço cromo vanádio com 9 peças |
| 21 | 7 | Esquadro 16” com cabo de alumínio |
| 22 | 7 | Nível em alumínio com base magnética 12” |
| 23 | 7 | Jogo de chave Philips cabo curto (Cotoco) |
| 24 | 7 | Jogo de chave fenda cabo curto (Cotoco) |
| 25 | 7 | Bolsa para ferramentas 300 x 125 x 225mm com 12 bolsos |
| 26 | 7 | Jogo de chave Allen |
| 27 | 7 | Jogo de serra copo ¾” a 3” com 15 peças |

**- Ferramentas para Manutenção Civil**

| **Item** | **Quant.** | **Descrição** |
|---|---|---|
| 1 | 2 | Colher de pedreiro n° 04 |
| 2 | 2 | Colher de pedreiro n° 06 |
| 3 | 2 | Torques n° 15 |
| 4 | 2 | Carrinho de mão roda com câmara |
| 5 | 2 | Arco de serra |
| 6 | 2 | Prumo de parede |
| 7 | 2 | Prumo de centro |
| 8 | 2 | Nível de borracha |
| 9 | 2 | Nível de madeira |
| 10 | 2 | Metro de escala em madeira dobrável |
| 11 | 2 | Enxada com cabo |
| 12 | 2 | Pá de bico com cabo |
| 13 | 2 | Pá quadrada com cabo |
| 14 | 2 | Alicate universal |
| 15 | 2 | Escova de aço com cabo |
| 16 | 2 | Jogo de chave de fenda |

| | | |
|---|---|---|
| 17 | 2 | Jogo de chave Philips |
| 18 | 2 | Linha de pedreiro |
| 19 | 2 | Martelo tipo orelha de 27mm cabo de fibra |
| 20 | 2 | Balde de chapa |
| 21 | 1 | Peneira tipo café |
| 22 | 1 | Peneira tipo arroz |
| 23 | 1 | Peneira tipo feijão |
| 24 | 2 | Ponteiras de aço ½” |
| 25 | 2 | Ponteiras de aço ¾” |
| 26 | 2 | Marreta com cabo 1kg |
| 27 | 2 | Marreta com cabo 2kg |

**- Ferramentas para Manutenção Hidráulica**

| **Item** | **Quant.** | **Descrição** |
|---|---|---|
| 1 | 3 | Alicate de pressão |
| 2 | 3 | Alicate bico de papagaio |
| 3 | 3 | Alicate universal |
| 4 | 3 | Jogo de chave de boca n° 6 a 22 |
| 5 | 3 | Jogo de broca de Widea de 6mm a 12mm |
| 6 | 3 | Chave Philips 3/16 x 4” |
| 7 | 3 | Chave Philips 5/16 x 8” |
| 8 | 3 | Chave de fenda 3/16 x 4” |
| 9 | 3 | Chave de fenda 5/16 x 8” |
| 10 | 3 | Martelo tipo unha de 27mm com cabo de fibra |
| 11 | 3 | Metro bambu |
| 12 | 3 | Jogo de chave Docol |
| 13 | 3 | Arco de serra |
| 14 | 3 | Pistola para silicone |
| 15 | 3 | Jogo de chave Allen |
| 16 | 3 | Trena com 8m |
| 17 | 3 | Chave de grifo nº 12 |
| 18 | 3 | Chave de grifo nº 14 |
| 19 | 3 | Chave de grifo nº 36 |

| | | |
|---|---|---|
| 20 | 3 | Alicate de bico |
| 21 | 3 | Alicate de corte |
| 22 | 3 | Lima |
| 23 | 3 | Jogo de serra copo ¾” a 3” com 15 peças |
| 24 | 3 | Luva de PVC com palma áspera com punho de 70cm |

**- Ferramentas para Manutenção Pintura**

| **Item** | **Quant.** | **Descrição** |
|---|---|---|
| 1 | 1 | Balde/caçamba 15l para pintura: 38 x 37,5 x 25cm |
| 2 | 1 | Espátula cabo de plástico 1 ½” |
| 3 | 1 | Espátula cabo de plástico 2” |
| 4 | 1 | Espátula cabo de plástico 3” |
| 5 | 1 | Cabo extensor para pintura com 3m |
| 6 | 1 | Cabo extensor para pintura com 5m |
| 7 | 3 | Trincha de 2” |
| 8 | 3 | Pincel de 2” |
| 9 | 3 | Rolo para Pintura em lã com cabo |
| 10 | 1 | Rolos de tela fachadeira branca 3,5 x 50metros |

**- Ferramentas para Manutenção Área Verde**

| **Item** | **Quant.** | **Descrição** |
|---|---|---|
| 1 | 3 | Roçadeira Gasolina 1200 W |
| 2 | 3 | Podador Gasolina 750 W |
| 3 | 1 | Motosserra à gasolina 39,6 cc com sabre de 16" |
| 4 | 3 | Tela de Segurança Listrada 50m x 1,20 m |
| 5 | 6 | Vassoura Metálica 160 cm |
| 6 | 6 | Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica |
| 7 | 6 | Pá quadrada nº3, cabo de madeira terminal "D" em plástico 71cm |
| 8 | 300 l (mensal) | Gasolina |
| 9 | 200 (mensal) | Saco de Lixo 200lts |

## 13. EQUIPAMENTO

**13.1** Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA ofornecimento dos equipamentos, nas especificações e quantidades mínimas a seguir:

| Item | Quant. | Descrição |
|---|---|---|
| 1 | 1 | Rosqueadeira elétrica RIDGID para rosca até 2 ½" NPT e BSP220V TRIFÁSICO |
| 2 | 2 | Esmeril de bancada ½ HP 400W 6" RPM 3450 220V |
| 3 | 1 | Furadeira de bancada ½ CV 370W RPM 3050 127/220V |
| 4 | 4 | Máquina de furar profissional SDS GBH2-24D 800W 220V |
| 5 | 2 | Máquina de solda 250A para eletrodo revestido 220V TRIF |
| 6 | 2 | Máquina de furar de impacto GSB 20-20 750W mandril 220V |
| 7 | 1 | Serra policorte motor trifásico de 3CV 3500RPM |
| 8 | 2 | Serra mármore GDC-150 1500W 220V |
| 9 | 36 | Andaime de 1,5mx1,0m |
| 10 | 1 | Betoneira de 400L |
| 11 | 15 | Cones para Sinalização |
| 12 | 2 | Bomba submersível com saída de 3 polegadas |
| 13 | 1 | Gerador Trifásico 5 kVa |
| 14 | 3 | Escada extensível em fibra de vidro com 29 degraus |
| 15 | 1 | Escada extensível em fibra de vidro com 34 degraus |

## 14. INSTRUMENTOS

**14.1** Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA ofornecimento dos instrumentos, nas especificações e quantidades mínimas a seguir:

| Item | Quant. | Descrição |
|---|---|---|
| 1 | 1 | Caixa De Calibração E Aferição De Reles Tcr – 050 |
| 2 | 1 | Luxímetro Digital Minipa Mlm- 1011 |
| 3 | 1 | Teste De Rigidez Dielétrica Elen E-60/2 Am |
| 4 | 1 | Detector De Tensão Por Aproximação Ritz H1990/St-138 |
| 5 | 1 | Termômetro Infravermelho Fluke 62 Mini Ir |
| 6 | 1 | Medidor De Isolamento Digital Eletrônico 1000v |
| 7 | 1 | Filtro Prensa Para Óleo Isolante De Transformador |
| 8 | 1 | Loadbuster (Dispositivo Abertura De Carga 24,5kV) |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | 2 | Macacão De Segurança Antichama, Com Capuz, Categoria 4, Com Certificado De Aprovação |
| 10 | 1 | Vara De Manobra Seccionável Com Capa Protetora |
| 11 | 1 | Conjunto De Aterramento Temporário Para Linhas De Potência Desenergizadas |
| 12 | 2 | Luva De Alta Tensão Classe 2 |
| 13 | 1 | Fasímetro Digital De Precisão Por Rotação Disco |

## 15. VEÍCULOS

**15.1** Para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA adisponibilização dos veículos, nas especificações e quantidades mínimas a seguir:

| Item | Quant. | Descrição |
|---|---|---|
| 1 | 1 | Caminhão Equipado com dispositivo de Elevação Articulado com Caçamba Dupla para reparos de 18m de altura e Guindauto de 16.500 Kgfm |
| 2 | 1 | Caminhão Utilitário Cabine Simples 4x4 Carga de 1.795kg |
| 3 | 1 | Motocicleta 125cc Equipado Com Bagageiro Auxiliar |

## 16. CANTEIRO

**16.1** O canteiro, cedido pela CONTRATANTE, deverá comportar escritório técnico, oficinas, almoxarifado, refeitório, banheiros e vestiários, assim como deverá ser prevista áreas de vivência para os funcionários. A organização das áreas de vivência deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora Nº 18 (NR-18), e a Norma Regulamentadora Nº 24 (NR-24), "Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho"

**16.2** O escritório deverá possuir espaço suficiente para o desenvolvimento das atividades da administração local, munido de mesas, computadores, impressoras, e outros equipamentos necessários.

**16.3** O local de refeições deverá possuir espaço suficiente para alocação de mesas com cadeiras disponíveis para comportar todos os funcionários da CONTRATADA, assim como lavatórios suficientes.

**16.4** O espaço destinado ao vestiário deverá ser dimensionado seguindo a NR-18, de acordo com o item 18.4.2.4, que diz: "A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupode 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

**16.5** Deverão ser fornecidos extintores de pó químico e água pressurizada, para combate a incêndios, respeitando padrões e quantidades estabelecidos pelo Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976 que regulamenta o Decreto-lei nº 247, de 21/7/75, que dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico.

**16.6** Será fornecido pela CONTRATADA um armário que comporte os medicamentos necessários para primeiros-socorros. Recomenda-se que seja de fácil funcionamentoe permita uma perfeita

abertura e fechamento, para o caso de necessidade. Junto ao mesmo deverão ser entregues: álcool comum, esparadrapo, gaze, algodão, curativo adesivo, pomada para queimaduras, analgésico em caixa de primeiros-socorros e desinfetantes antissépticos, e reabastecidos sempre que necessário.

**16.7** Manter em área apropriada e sob sua inteira responsabilidade, os materiais, as ferramentas, equipamentos e instrumentais mínimos para a perfeita execução dos serviços de operação e manutenção.

**16.8** A CONTRATADA deverá arcar com os custos da instalação (água, luz, telefone, internet etc.), mantê-la, conservá-la, vigiá-la, onde sob nenhuma hipótese, poderá armazenar resíduos ou quaisquer elementos danosos à saúde humana e ao meio ambiente, obedecendo toda a legislação trabalhista e normas (de segurança e ambientais) para implantação de canteiros.

**16.9** A CONTRATADA deverá providenciar o material de limpeza em quantitativo necessário para as suas atividades, o que inclui, minimamente, dentre outros itens: saco de lixo grande (200 litros), saco de lixo pequeno (40 litros), detergente líquido biodegradável, álcool gel, pano para limpeza, esponja e papel toalha em bobina, papel higiênico, entre outros.

## 17. PRAZO E VIGÊNCIA

**17.1** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado até 60 (sessenta) meses.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO – ANS

**18.1** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CEASA-RJ, por intermédio de setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, através de empresa contratada para este fim, e/ou por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, para tanto:

**18.1.1** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

**18.1.2** Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à disposição para a execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional;

**18.1.3** Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;

**18.1.4** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**18.1.5** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**18.1.6** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**18.2** A existência da fiscalização por parte da CEASA-RJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada quando da prestação dos serviços a serem executados**.**

**18.2.1** Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

**18.3** Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na TABELA I – Grau para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

**Tabela I – Graus para avaliação do ANS**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| **1** | Advertência escrita |
| **2** | Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência |
| **3** | Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência |
| **4** | Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência |
| **5** | Glosa de 5% sobre o valor total do contrato |

**18.4** As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como referência a TABELA II – Referência para Glosa de Ordem de Serviço – OS.

Tabela II – Referência para glosa de OS

| **Descrição** | **Referência** | **Grau** |
|---|---|---|
| Descumprir os prazos estipulados para a retomada do serviço prestado, em casos de interrupção por problemas técnicos | Por ocorrência | **3** |
| Não atender as solicitações da CEASA-RJ quanto a solução de problemas inerentes a interrupção da prestação do serviço contratado | Por ocorrência | **2** |
| Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejamjustificados e aceitos pela CEASA-RJ | Por ocorrência | **2** |
| Não substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha a transgredir normas disciplinares da CEASA-RJ | Por ocorrência | **1** |
| Acumular duas advertências em período de 6 (seis)meses | Por ocorrência | **1** |
| Acumular quatro advertências em período de 12 (doze)meses | Por ocorrência | **2** |
| Na hipótese de rescisão contratual por inexecução totalou parcial do contrato | | **5** |

| | | |
|---|---|---|
| Não apresentar relatórios ou documentação exigida daempresa ou dos profissionais, prevista no Edital | Por ocorrência | **2** |
| Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado | Por ocorrência | **1** |
| Não observar os padrões de segurança e de qualidadeexigidos no Termo de Referência | Por ocorrência | **2** |
| Deixarde substituir equipamentos, veículos, materiais com defeito ou deixar derefazer serviços que não sejam aceitos pela Administração | Por ocorrência | **4** |

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto para osserviços abaixo discriminados:

**a)** Serviços de pavimentação asfáltica;
**b)** Demolição manual de concreto armado;
**c)** Limpeza manual de Reservatórios e Castelo d´Água;
**d)** Limpeza das caixas de gordura;
**e)** Limpeza de fossas/filtro;
**f)** Limpeza da rede principal de esgoto;
**g)** Manutenção da Bomba de Abastecimento do Castelo d´Água;
**h)** Manutenção das Bombas de Incêndio;
**i)** Análise Óleo Isolante Transformador.

**19.2** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**19.3** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da Fiscalização, a qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**19.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisãoe coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**19.5** A responsabilidade do pagamento à subcontratada é da CONTRATADA.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Manter sede, filial ou escritório no Rio de Janeiro - RJ com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**20.2** Comunicar a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares da equipe técnica para atendimento de emergências, mantendo-os atualizados;

**20.3** Providenciar sistema de telecomunicação para facilitação da comunicação das equipes na prestação do serviço. O sistema de telecomunicações escolhido deverá ser eficiente, com boa

cobertura de rede em toda a área do Contrato. Deverá contemplar, no mínimo, 10(dez) aparelhos comunicadores.

**20.4** Apresentar à CONTRATANTE preposto, profissional de nível superior, aceito pela CONTRATANTE, que será a pessoa para representação e responsabilidades administrativas junto ao Contrato, a quem a CONTRATADA irá se reportar sempre que necessário, no local de serviços. Este Preposto não poderá ser, em hipótese alguma, um profissional técnico envolvido no contrato.

## 21. DA CAPACIDADE TÉCNICA

**21.1** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, comprovando estar habilitada nos ramos de atividade de engenharia civil ou arquitetura, elétrica e mecânica, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

**21.2** Apresentar atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, ou vem executando, serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CATs, que permita estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços objeto da presente licitação, tendo que, necessariamente, ter ocorrido em edificação não residencial, e contemplando os serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva de subestações, operação e manutenção corretiva e preventiva de sistema de iluminação pública com luminária tipo Led, manutenção de áreas verdes e manutenção da Pavimentação Asfáltica.

**21.3** O atestado de capacidade técnica-operacional, mencionado no item acima, deverá comprovar que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos no mercado.

**21.4** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CATs, que comprove ter o profissional ou profissionais terem prestados serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo as parcelas de maior relevância:

**a)** Operação e manutenção de sistemas elétricos e hidráulicos em edificação não residencial com área igual ou superior a 350.000 m2;

**b)** Operação e manutenção corretiva e preventiva de manutenção civil em edificação não residencial com área igual ou superior a 155.000 m2;

**c)** Manutenção de áreas verdes com 14.750,00 m²;

**d)** Operação e manutenção corretiva e preventiva de 8 (oito) subestações de 13,8 KV/ 220-127V com potência total instalada de 4.500 KVA;

**e)** Leitura de Medidor de Energia – 300 unidades;

**f)** Leitura de Medidor de Hidrômetro – 300 unidades;

**g)** Operação e manutenção corretiva e preventiva de sistema de iluminação pública com potência de 25.200 W e 55 postes;

**h)** Operação e manutenção corretiva e preventiva de bomba de abastecimento de água de 20 CV – 2 unidades;

**i)** Manutenção de rede de água potável em ferro galvanizada diâmetro 50mm - totalizando 3.000,00 metros;

**j)** Manutenção de rede de hidrantes - totalizando 6.000,00 metros;

**k)** Manutenção da Pavimentação Asfáltica – 780 m² anual de asfalto recuperado ou recomposto;

**l)** Monitoração em tempo real de 7 medidores de energia elétrica em média tensão.

**21.5** Os atestados acima exigidos são aqueles compatíveis com a complexidade do objeto licitado e abaixo de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância, conforme estabelecido no Enunciado nº 39 da PGE.

**21.6** Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados.

**21.7** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo 03 (três) anos, do início de sua execução.

**21.8** Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

**21.9** Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento e suas quantidades.

**21.10** Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais detentores dos atestados técnicos de responsabilidade técnica dos serviços deverá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, cópia de fichas de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

**21.11** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**21.12** Para as atividades de segurança do trabalho, a empresa deverá apresentar no seu quadro técnico do CREA ou CAU o seguinte profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, ou outro profissional habilitado pelo CREA ou CAU ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE para exercício de atividades de segurança do trabalho na execução dos serviços. A proponente deverá apresentar: (i) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, certidões atualizadas e válidas, certificando que o(s) profissional(is) encontram-se registrados neste(s) Conselho(s), devidamente habilitados para exercerem atividades de técnicos e/ou engenheiros de segurança.

**21.13** Comprovação do cadastro de empresa instaladora para a Edificação emitido pelo CBMERJ, para desempenho das atividades relacionadas, de acordo com Decreto Estadual nº 42/2018 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP) e de acordo com a Nota Técnica 1-01 (NT 1-01).

**21.14** Comprovação de Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – CTF/APP para porte e uso de motoserra, outras obras de infraestrutura e para depósito de produtos químicos e produtos perigosos;

**21.15** Comprovação de licença para porte e uso de motoserra;

**21.16** Atestado de visita técnica, que será fornecido pela CEASA-RJ, no local dos serviços, devendo comparecer para pleno conhecimento do local, preposto credenciado pela empresa licitante.

**21.17** Caso o licitante não se situe no Rio de Janeiro/RJ ou em municípios limítrofes, deve apresentar declaração de que instalará, em no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, escritório no Rio de Janeiro/RJ.

**21.18** Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e formal das disponibilidades exigidas.

## 22. DA VISTORIA

A vistoria do local onde serão prestados os serviços é obrigatória.

Informamos que a visita técnica se dará no dia **25/10/2023 (quarta feira)** nos seguintes horários:

1º horário às 9:00 h - Unidade I - Irajá -1º horário

2º horário às 13:00 - Unidade I - Irajá - 2º horário

Tolerância Maxima : 20 minutos

As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a pa

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

André Luiz dos Santos Dias
ID 2810580-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## ANEXO II

## PLANILHA DE MÃO DE OBRA DEDICADA

| Item | Tipo de Serviço | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Engenheiro Elétrico | 1,00 | | | |
| 2 | Engenheiro Civil ou Arquiteto | 1,00 | | | |
| 3 | Assistente de Engenharia | 1,00 | | | |
| 4 | Encarregado de Obra - Elétrica | 1,00 | | | |
| 5 | Encarregado de Obra - Civil | 1,00 | | | |
| 6 | Auxiliar Administrativo de Obra | 1,00 | | | |
| 7 | Almoxarife de Obra | 1,00 | | | |
| 8 | Motorista Operador de Guincho | 1,00 | | | |
| 9 | Técnico de Segurança do Trabalho | 1,00 | | | |
| 10 | Pedreiro de Obra | 2,00 | | | |
| 11 | Pintor de Obra | 1,00 | | | |
| 12 | Serralheiro de Obra | 1,00 | | | |
| 13 | Bombeiro hidráulico de Obra | 3,00 | | | |
| 14 | Eletricista de Obra | 3,00 | | | |
| 15 | Eletricista de Obra - Plantão 12 x 36h | 4,00 | | | |
| 16 | Servente de Obra | 3,00 | | | |
| 17 | Auxiliar de Serviços Gerais | 1,00 | | | |
| 18 | Servente de Obra de Elétrica | 2,00 | | | |
| 19 | Servente de Obra de Elétrica - Plantão | 4,00 | | | |
| 20 | Servente de Obra de Bombeiro Hidráulico | 2,00 | | | |
| 21 | Encarregado de Turma - Área Verde | 1,00 | | | |
| 22 | Roçador | 3,00 | | | |
| 23 | Servente de Roçador | 6,00 | | | |
| | | | TOTAL | | |

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**

| Item | Tipo de Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | BDI | Valor Mensal | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Manutenção da Pavimentação Asfáltica – TBA | T | 17 | | | | |
| 2 | Serviços de Demolição Manual de Concreto Armado | m2 | 2 | | | | |
| 3 | Serviço de Instalações Elétricas para Aumento de Carga | un. | 1 | | | | |
| 4 | Serviço de Instalações Hidráulicas Prediais para Substituição de tubulações | un. | 1 | | | | |
| 5 | Recarga De Extintores | un. | 1 | | | | |
| 6 | Análise Do Óleo Isolante Do Transformador | un. | 1 | | | | |
| | | | | TOTAL | | R$ - | R$ - |

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

| Item | Veículos | UNIDADE | Quant. | Valor Unitário | BDI | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caminhão Carroceria Fixa, Capacidade De 7,5T, Cesto Duplo, Com Motorista Operador, Material De Operacao E Material De Manutencao, Com As Seguintes Especificacoes Minimas: Motor Diesel De 162Cv, Guindaste Hidraulico Acoplado De 15,5Tf/M De Momento De Carga Util, Lanca Com Cesto Duplo Com Alcance De 16M De Altura, Sinalizador Visual Rotativo Amarelo Ou Ambar. Custo Horario Produtivo. | h | 48,00 | | | | |
| 2 | Caminhão Carroceria Fixa, Capacidade De 7,5T, Cesto Duplo,Com Motorista Operador, Material De Operacao, Com As Seguintes Especificacoes Minimas: Motor Diesel De 162Cv, Guindaste Hidraulico Acoplado De 15,5Tf/M De Momento De Carga Util, Lanca Com Cesto Duplo Com Alcance De 16M De Altura, Sinalizador Visual Rotativo Amarelo Ou Ambar. Custo Horario Improdutivo (Motor Funcionando). | h | 128,00 | | | | |
| 3 | Caminhoneta De Servico, Com Cabine E Cacamba, Com Motor Bicombustivel, Cabine Simples, Com Ar Condicionado E Direcao Hidraulica, Capacidade De Carga Minima De 1795Kg, Tracao 4 X 4, Com Motorista, Material De Operacao E Material De Manutencao. Custo Horario Produtivo. | h | 88,00 | | | | |
| 4 | Caminhoneta De Servico, Com Cabine E Cacamba, Com Motor Bicombustivel, Cabine Simples, Com Ar Condicionado E Direcao Hidraulica, Capacidade De Carga Minima De 1795Kg, Tracao 4 X 4, Com Motorista. Custo Horario Improdutivo (Motor Desligado). | h | 88,00 | | | | |
| 5 | Motocicleta | h | 176,00 | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | |

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**ANEXO III**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**
**PROGRAMADOS**

| Item | Tipo de Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | BDI | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Manutenção Elétrica em Média Tensão - MENSAL | un. | 1 | | | | |
| 2 | Serviço de Manutenção da Bomba de Abastecimento do Castelo D'Água - ANUAL | un. | 1 | | | | |
| 3 | Serviço de Manutenção das Bombas de Incêndio - ANUAL | un. | 1 | | | | |
| 4 | Serviço de Limpeza e Desentupimento da Rede de Esgoto | | | | | | |
| 4.1 | Equipamento De Alta Pressão Para Sucção E Limpeza De Detritos (Vac-All Ou Similar), Com Motorista, Operador, Ajudante, Material De Operação E Material De Manutenção, Inclusive Vazamento Do Material Recolhido, Com As Seguintas Especificações Minimas: Deposito Para Detritos Com Capacidade De 11.000L, Porta Articulavel, Sistema De Sucção Com Vazão De 340M3/Min, Tanque De Agua De 1.000L, Mangote De Sucção De 12", Com Acessorios E Opcionais. Custo Horario Corrido - SEMESTRAL | un. | 1 | | | | |
| 4.2 | Equipamento De Jato D'Agua De Alta Pressao (Sewer-Jet Ou Similar), Com Motorista, Operador, Ajudante, Material De Operação E Material De Manutenção, Inclusive O Fornecimento De Agua, Com As Seguintes Especificações Minimas: Sistema De Bombeamento De Alta Pressão, Vazão De 260 Lpm, Unidade Motora, Tanque Reservatorio De 6000L, Mangueira De 1"Com Acessorios E Opcionais. Custo Horario Corrido.(Desonerado) - SEMESTRAL | un. | 1 | | | | |
| 4.3 | Horas Extras Equipe Residente - Limpeza e Desentupimento da Rede Esgoto - SEMESTRAL | un. | 1 | | | | |
| 5 | Serviço de Limpeza de Fossa Industrial e Comercial | | | | | | |
| 5.1 | Limpeza de Fossas e Filtros com Equipamento De Alta Pressao Para Sucção e Limpeza De Detritos (Vac-All Ou Similar), Com Motorista, Operador, Ajudante, Material De Operação E Material De Manutenção, Inclusive Vazamento Do Material Recolhido, Com As Seguintas Especificações Minimas: Deposito Para Detritos Com Capacidade De 11.000L, Porta Articulavel, Sistema De Sucção ComVazão De 340M3/Min, Tanque De Agua De 1.000L, Mangote De Sucção De 12",Com Acessorios E Opcionais. Custo Horario Corrido - SEMESTRAL | un. | 1 | | | | |
| 5.2 | Horas Extras Equipe Residente - Limpeza de Fossa Industrial e Comercial - SEMESTRAL | un. | 1 | | | | |
| 6 | Serviço de Limpeza de Caixas de Gordura | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Limpeza de Caixas de Gordura com Equipamento De Alta Pressao Para Sucção E Limpeza De Detritos (Vac-All Ou Similar), Com Motorista, Operador, Ajudante, Material De Operação E Material De Manutenção, Inclusive Vazamento Do Material Recolhido, Com As Seguintas Especificações Minimas: Deposito Para Detritos Com Capacidade De 11.000L, Porta Articulavel, Sistema De Sucção ComVazão De 340M3/Min, Tanque De Agua De 1.000L, Mangote De Sucção De 12",Com Acessorios E Opcionais. Custo Horario Corrido - TRIMESTRAL | un. | 1 | | | | |
| 6.2 | Horas Extras da Equipe Residente - Limpeza de Caixas de Gordura | un. | 1 | | | | |
| 7 | Serviço de Limpeza e Higienização dos Reservatórios e dos Castelos d´Água - SEMESTRAL | un. | 1 | | | | |

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**ANEXO V**

**PLANILHA DE MATERIAIS**

| Item | Atividade | Fonte | Código | Tipo de Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | BDI | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Civil | EMOP | 00149 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) | UN | 20,00 | | | | |
| 2 | Civil | EMOP | 00001 | AREIA GROSSA LAVADA | M3 | 4,00 | | | | |
| 3 | Civil | EMOP | 14549 | BRITA N.º 1 | M3 | 3,00 | | | | |
| 4 | Civil | EMOP | 07324 | ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS | L | 18,00 | | | | |
| 5 | Civil | EMOP | 00520 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO | KG | 18,00 | | | | |
| 6 | Civil | EMOP | 07797 | ARGAMASSA PARA PISO SACO 20kg | UN | 5,00 | | | | |
| 7 | Civil | EMOP | 00410 | MASSA PRONTA PARA USO GERAL SACO 20kg QUARTZOLIT | UN | 5,00 | | | | |
| 8 | Civil | SCO-RIO | 900965 | ARGAMASSA REJUNTAMENTO COM 5 kg | UN | 2,00 | | | | |
| 9 | Civil | CEASA | COTAÇÃO | MANTA AUTO ADESIVO ALUMINIO - 25 cm x 10m | UN | 3,00 | | | | |
| 10 | Civil | CEASA | COTAÇÃO | MANTA AUTO ADESIVO ALUMINIO - 35 cm x 10m | UN | 3,00 | | | | |
| 11 | Civil | CEASA | COTAÇÃO | MANTA AUTO ADESIVO ALUMINIO - 60 cm x 10m | UN | 3,00 | | | | |
| 12 | Civil | CEASA | COTAÇÃO | CADEADO DE 35MM PAPAIZ, CORPO DE LATAO MACICO,CILINDRO DE LATAO TREFILADO. | UN | 5,00 | | | | |
| 13 | Civil | CEASA | | VERGALHÃO CA-50 10MM COM 12 METROS | UN | 4,00 | | | | |
| 14 | Civil | CEASA | | VERGALHÃO CA-50 4MM COM 12 METROS | UN | 4,00 | | | | |
| 15 | Civil | CEASA | | BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 9X19X39 CM | UN | 160,00 | | | | |
| 16 | Civil | CEASA | | TIJOLO CERÃMICO 06 FUROS 9X14X29 CM | UN | 80,00 | | | | |
| 17 | Pintura | EMOP | 00124 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO | L | 36,00 | | | | |
| 18 | Pintura | EMOP | 06011 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | L | 108,00 | | | | |
| 19 | Pintura | EMOP | 00006 | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS | L | 10,00 | | | | |
| 20 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | BASE FUSIVEL 2NH2 330 NHB2 400A/500V | UN | 0,50 | | | | |
| 21 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | BASE FUSIVEL 3NH3 430 3YB TAM. 3 630A/690V | UN | 0,50 | | | | |
| 22 | Elétrica | EMOP | 00286 | FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 1,5MM2 | M | 100,00 | | | | |
| 23 | Elétrica | EMOP | 00285 | FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 2,5MM2 | M | 100,00 | | | | |
| 24 | Elétrica | EMOP | 00284 | FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 4,0MM2 | M | 100,00 | | | | |
| 25 | Elétrica | EMOP | 00283 | FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 6,0MM2 | M | 100,00 | | | | |
| 26 | Elétrica | EMOP | 02361 | FIO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 10,0MM2 | M | 30,00 | | | | |
| 27 | Elétrica | EMOP | 08019 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 28 | Elétrica | EMOP | 08020 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 29 | Elétrica | EMOP | 08021 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 30 | Elétrica | EMOP | 08022 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 31 | Elétrica | EMOP | 08023 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 32 | Elétrica | EMOP | 08024 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 33 | Elétrica | EMOP | 08025 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2 | UN | 2,00 | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Elétrica | EMOP | 08026 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 35 | Elétrica | EMOP | 08027 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 36 | Elétrica | EMOP | 08028 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 185 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 37 | Elétrica | EMOP | 08029 | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 240 MM2 | UN | 2,00 | | | | |
| 38 | Elétrica | EMOP | 02440 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A | UN | 0,33 | | | | |
| 39 | Elétrica | EMOP | 00804 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A | UN | 0,33 | | | | |
| 40 | Elétrica | EMOP | 02315 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A | UN | 0,33 | | | | |
| 41 | Elétrica | EMOP | 04326 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A | UN | 0,33 | | | | |
| 42 | Elétrica | EMOP | 14863 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A | UN | 0,33 | | | | |
| 43 | Elétrica | EMOP | 11656 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A | UN | 0,33 | | | | |
| 44 | Elétrica | EMOP | 14866 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 70 A | UN | 0,33 | | | | |
| 45 | Elétrica | EMOP | 02441 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 90 A | UN | 0,33 | | | | |
| 46 | Elétrica | EMOP | 14866 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TED 70A | UN | 0,33 | | | | |
| 47 | Elétrica | EMOP | 02441 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TED 90A | UN | 0,33 | | | | |
| 48 | Elétrica | EMOP | 02441 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TED 100A | UN | 0,33 | | | | |
| 49 | Elétrica | EMOP | 02432 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TQD 125A | UN | 0,17 | | | | |
| 50 | Elétrica | EMOP | 02432 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TQD 150A | UN | 0,17 | | | | |
| 51 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TQD 175A | UN | 0,17 | | | | |
| 52 | Elétrica | EMOP | 02431 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TQD 200A | UN | 0,17 | | | | |

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**ANEXO V**

**PLANILHA DE MATERIAIS**

| Item | Atividade | Fonte | Código | Tipo de Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | BDI | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Elétrica | EMOP | 02431 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO TQD 225A | UN | 0,08 | | | | |
| 54 | Elétrica | EMOP | 00805 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TJD 250A | UN | 0,08 | | | | |
| 55 | Elétrica | EMOP | 02435 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TJD 350A | UN | 0,08 | | | | |
| 56 | Elétrica | EMOP | 00807 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO TJK 500A | UN | 0,08 | | | | |
| 57 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | LAMPADA TUBULAR, LED 85W | UN | 25,00 | | | | |
| 58 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | LAMPADA TUBULAR T8 COMP: 2400MM LED 40W | UN | 1,00 | | | | |
| 59 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | LUM C2361 LED SOB REF ALUM PINT BRANCO DP2574-21 C/ GANCHO2500MM + LÂMPADA LED CERTAFLUX LED STRIP 2FT 2200LM 865 HV2 PHILIPS + REATOR FONTE LED CERTADRIVE 40W 360MA 110V/230 PHILIPS | UN | 8,00 | | | | |
| 60 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | LUMINÁRIA DP 3801-03 CURVA POLAR STREET 200W PINT. PRATA 5700K (MÓDULOS DE LED POTÊNCIA 200W/5700K - NICHIA) | UN | 4,00 | | | | |
| 61 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO G13 T8 | UN | 10,00 | | | | |
| 62 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS | UN | 2,00 | | | | |
| 63 | Elétrica | EMOP | 11658 | BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO | UN | 2,00 | | | | |
| 64 | Elétrica | EMOP | | LUMINARIA SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS 36/40W (2400MM T8) 110/220V | UN | 1,00 | | | | |
| 65 | Elétrica | EMOP | | LUMIÁRIA PÚBLICA DE LED 200 W BRANCO FRIO IP 66 | UN | 1,00 | | | | |
| 66 | Elétrica | EMOP | 07062 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 3,00 | | | | |
| 67 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | MEDIDOR DE LEITURA DIRETA 0 - 120A TRIFÁSICO 4 FIOS 127V | UN | 1,66 | | | | |
| 68 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | MEDIDOR DE LEITURA INDIRETA 0 - 2,5A TRIFÁSICO 4 FIOS 127V | UN | 0,66 | | | | |
| 69 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6- 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 | UN | 20,00 | | | | |
| 70 | Elétrica | EMOP | 07697 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25-70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 | UN | 12,00 | | | | |
| 71 | Elétrica | EMOP | 07700 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95- 185 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 | UN | 10,00 | | | | |
| 72 | Elétrica | EMOP | 07702 | TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 150 MM2 | UN | 3,00 | | | | |
| 73 | Elétrica | EMOP | 07703 | TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 185 MM2 | UN | 3,00 | | | | |
| 74 | Elétrica | EMOP | 07704 | TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 240 MM2 | UN | 3,00 | | | | |
| 75 | Elétrica | EMOP | 02317 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | UN | 10,00 | | | | |
| 76 | Elétrica | EMOP | 05374 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) | M | 30,00 | | | | |
| 77 | Elétrica | SCO-RIO | 88570 | LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO WD-40, LATA DE 300 ml | UN | 5,00 | | | | |
| 78 | Elétrica | EMOP | 11570 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINALCABO PP FLEX 2x1.5mm | M | 50,00 | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1<br><br>CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINALCABO PP FLEX 2x2.5mm | M | 50,00 | | | | |
| 80 | Elétrica | EMOP | 11572 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1<br><br>CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINALCABO PP FLEX 3x2.5mm | M | 50,00 | | | | |
| 81 | Elétrica | EMOP | 11576 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1<br><br>CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINALCABO PP FLEX 3x6.0mm | M | 50,00 | | | | |
| 82 | Elétrica | SINAPI | 983 | CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF<br><br>B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | M | 100,00 | | | | |
| 83 | Elétrica | SINAPI | 984 | CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF<br><br>B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | M | 200,00 | | | | |
| 84 | Elétrica | SINAPI | 1003 | CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF<br><br>B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | M | 200,00 | | | | |
| 85 | Elétrica | SINAPI | 1008 | CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF<br><br>B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | M | 200,00 | | | | |
| 86 | Elétrica | SINAPI | 985 | CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF<br><br>B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | M | 200,00 | | | | |
| 87 | Elétrica | EMOP | 00282 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1<br>CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2 | M | 30,00 | | | | |

**ANEXO V**

**PLANILHA DE MATERIAIS**

| Item | Atividade | Fonte | Código | Tipo de Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | BDI | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | Elétrica | EMOP | 04292 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2 | M | 8,33 | | | | |
| 89 | Elétrica | EMOP | | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 12/20 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2 | M | 16,67 | | | | |
| 90 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO 15KV - 630A - COM PROTEÇÃO INTEGRADA ON BOARD | UN | 0,17 | | | | |
| 91 | Elétrica | CEASA | Cotação | DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO 15KV - 630A - 350MVA USO INTERNO OPERAÇÃO MANUAL COM BOBINA DE ABERTURA SUBTENSÃO BLOQUEIOMECÂNICO KIRK | UN | 0,17 | | | | |
| 92 | Elétrica | EMOP | 05687 | CHAVE SECC TRIFÁSICA ABERTURA SOB CARGA 17,5 KV 400 A -COMPATÍVEL COM PAINEL BLINDADO DE MÉDIA TENSÃO PUNHO DE MANOBRA COM BLOQUEIO KIRK - MANIPULO LADO DIREITO -GV-A03KD EIXOPROLONGADOR DE 1 METRO COM MANCAL - GV-A051.TUBO DE DESCIDA DE 1 METRO - GV-A15 ALAVANCA PARA PUNHOICC 16KA/1S, USO | UN | 0,17 | | | | |
| 93 | Elétrica | EMOP | 02413 | CHAVE BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA INFERIOR OU SUPERIOR | UN | 1,33 | | | | |
| 94 | Elétrica | EMOP | 02370 | CONJUNTO PLACA MAIS TOMADA 2P+T 250V- 10A | UN | 2,00 | | | | |
| 95 | Elétrica | EMOP | 04343 | CONJUNTO PLACA MAIS TOMADA 2P+T 250V- 20A | UN | 2,00 | | | | |
| 96 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | PLUG TOMADA MACHO 2P+T 250V- 10A | UN | 2,00 | | | | |
| 97 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | PLUG TOMADA MACHO 2P+T 250V- 20A | UN | 2,00 | | | | |
| 98 | Elétrica | EMOP | 02370 | PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 250V- 10A | UN | 2,00 | | | | |
| 99 | Elétrica | EMOP | 04343 | PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 250V- 20A | UN | 2,00 | | | | |
| 100 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | LIMPA CONTATO SPRAY 300ML | UN | 5,00 | | | | |
| 101 | Elétrica | EMOP | 00309 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 250V UMA TECLA SEÇÃO VERTICAL | UN | 3,00 | | | | |
| 102 | Elétrica | EMOP | 05587 | CONDULETE EM ALUMINIO MULTIPLO X SAÍDAS DE 3/4" | UN | 10,00 | | | | |
| 103 | Elétrica | EMOP | 11563 | CONDULETE EM ALUMINIO MULTIPLO X SAÍDAS DE 2" | UN | 5,00 | | | | |
| 104 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | CONTATOR TRIPOLAR 3P 25A BOBINA 220V | UN | 1,33 | | | | |
| 105 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | CONTATOR TRIPOLAR 3P 35A BOBINA 220V | UN | 1,33 | | | | |
| 106 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | CONTATOR TRIPOLAR 3P 40A BOBINA 220V | UN | 1,33 | | | | |
| 107 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | CONTATOR TRIPOLAR 3P 50A BOBINA 220V | UN | 1,33 | | | | |
| 108 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | CARREGADOR BAT 12V/10A (AUTOMÁTICO/FLUTUADOR) | UN | 0,08 | | | | |
| 109 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | CHAVE SOFT-STATER WEG MODELO SSW900E0480T5E4 (MODELO ATUAL). | UN | 0,08 | | | | |
| 110 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | BATERIA AUTOMOTIVA 12V 45AH | UN | 0,83 | | | | |
| 111 | Elétrica | CEASA | COTAÇÃO | BATERIA AUTOMOTIVA 24V 200AH | UN | 0,08 | | | | |
| 112 | Hidrossanitário | EMOP | 04707 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 10,00 | | | | |
| 113 | Hidrossanitário | EMOP | 05726 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | UN | 30,00 | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | Hidrossanitário | EMOP | 07142 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA | UN | 20,00 | | | | |
| 115 | Hidrossanitário | EMOP | 05747 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA | UN | 10,00 | | | | |
| 116 | Hidrossanitário | EMOP | 07141 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA | UN | 5,00 | | | | |
| 117 | Hidrossanitário | EMOP | 05743 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA | UN | 5,00 | | | | |
| 118 | Hidrossanitário | EMOP | 05040 | CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20,00 | | | | |
| 119 | Hidrossanitário | EMOP | 12965 | CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20,00 | | | | |
| 120 | Hidrossanitário | EMOP | 12966 | CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10,00 | | | | |
| 121 | Hidrossanitário | EMOP | 12967 | CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 122 | Hidrossanitário | EMOP | 12968 | CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 123 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE ,1/2" | UN | 5,00 | | | | |
| 124 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE , 3/4 | UN | 5,00 | | | | |
| 125 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE , 1" | UN | 5,00 | | | | |
| 126 | Hidrossanitário | EMOP | 12967 | CAP PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 127 | Hidrossanitário | EMOP | 05761 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 128 | Hidrossanitário | EMOP | 12954 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 129 | Hidrossanitário | EMOP | 12955 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 130 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2" | UN | 5,00 | | | | |
| 131 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO | UN | 3,00 | | | | |

**ANEXO V**
**PLANILHA DE MATERIAIS**

| Item | Atividade | Fonte | Código | Tipo de Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | BDI | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | Hidrossanitário | EMOP | 07010 | VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO | UN | 5,00 | | | | |
| 133 | Hidrossanitário | EMOP | 05763 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 134 | Hidrossanitário | EMOP | 05737 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 135 | Hidrossanitário | EMOP | 13004 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 136 | Hidrossanitário | EMOP | 13005 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 137 | Hidrossanitário | EMOP | 13006 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 138 | Hidrossanitário | EMOP | 13007 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 139 | Hidrossanitário | EMOP | 05733 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 140 | Hidrossanitário | EMOP | 05734 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 141 | Hidrossanitário | EMOP | 07133 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 142 | Hidrossanitário | EMOP | 05764 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 143 | Hidrossanitário | EMOP | 07132 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 144 | Hidrossanitário | EMOP | 05765 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 145 | Hidrossanitário | EMOP | 05736 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10,00 | | | | |
| 146 | Hidrossanitário | EMOP | 13084 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 20,00 | | | | |
| 147 | Hidrossanitário | EMOP | 13085 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10,00 | | | | |
| 148 | Hidrossanitário | EMOP | 05789 | JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 149 | Hidrossanitário | EMOP | 13022 | LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10,00 | | | | |
| 150 | Hidrossanitário | EMOP | 13023 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10,00 | | | | |
| 151 | Hidrossanitário | EMOP | 07149 | LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10,00 | | | | |
| 152 | Hidrossanitário | EMOP | 07148 | LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 153 | Hidrossanitário | EMOP | 07136 | LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 154 | Hidrossanitário | EMOP | 07150 | LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 15,00 | | | | |
| 155 | Hidrossanitário | EMOP | 13035 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 156 | Hidrossanitário | EMOP | 13036 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 10,00 | | | | |
| 157 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 158 | Hidrossanitário | EMOP | 12871 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 159 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |

**PLANILHA DE MATERIAIS**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 160 | Hidrossanitário | EMOP | 13086 | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2" | UN | 5,00 | | | | |
| 161 | Hidrossanitário | EMOP | 05024 | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4" | UN | 10,00 | | | | |
| 162 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1" | UN | 5,00 | | | | |
| 163 | Hidrossanitário | SCO-RIO | 91600 | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" | UN | 5,00 | | | | |
| 164 | Hidrossanitário | SCO-RIO | 99500 | NIPLE DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2" | UN | 5,00 | | | | |
| 165 | Hidrossanitário | SCO-RIO | 99650 | NIPLE DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4" | UN | 5,00 | | | | |
| 166 | Hidrossanitário | SCO-RIO | 99550 | NIPLE DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1" | UN | 5,00 | | | | |
| 167 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" | UN | 5,00 | | | | |
| 168 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" | UN | 5,00 | | | | |
| 169 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" | UN | 5,00 | | | | |
| 170 | Hidrossanitário | EMOP | 12878 | PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 5,00 | | | | |
| 171 | Hidrossanitário | EMOP | 12879 | PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 172 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1" | UN | 5,00 | | | | |
| 173 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4" | UN | 5,00 | | | | |
| 174 | Hidrossanitário | EMOP | 02984 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | UN | 5,00 | | | | |
| 175 | Hidrossanitário | EMOP | 02979 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | UN | 5,00 | | | | |
| 176 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 50 CM | UN | 5,00 | | | | |
| 177 | Hidrossanitário | EMOP | 00701 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM BRONZE, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2" | UN | 5,00 | | | | |

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

**ANEXO V**

**PLANILHA DE MATERIAIS**

| Item | Atividade | Fonte | Código | Tipo de Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | BDI | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 178 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | UN | 5,00 | | | | |
| 179 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509) | UN | 1,00 | | | | |
| 180 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509) | UN | 1,00 | | | | |
| 181 | Hidrossanitário | EMOP | 02986 | REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, DE 1 1/2" | UN | 3,00 | | | | |
| 182 | Hidrossanitário | EMOP | 07890 | SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO | UN | 10,00 | | | | |
| 183 | Hidrossanitário | EMOP | 05717 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 5,00 | | | | |
| 184 | Hidrossanitário | EMOP | 05732 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 10,00 | | | | |
| 185 | Hidrossanitário | EMOP | 05767 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 5,00 | | | | |
| 186 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UN | 5,00 | | | | |
| 187 | Hidrossanitário | EMOP | 07284 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 188 | Hidrossanitário | EMOP | 05034 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 5,00 | | | | |
| 189 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA | UN | 5,00 | | | | |
| 190 | Hidrossanitário | EMOP | 07014 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 " | UN | 5,00 | | | | |
| 191 | Hidrossanitário | EMOP | 05030 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 18,00 | | | | |
| 192 | Hidrossanitário | EMOP | 05031 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 24,00 | | | | |
| 193 | Hidrossanitário | EMOP | 05692 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 18,00 | | | | |
| 194 | Hidrossanitário | EMOP | 05693 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 18,00 | | | | |
| 195 | Hidrossanitário | EMOP | 05694 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 18,00 | | | | |
| 196 | Hidrossanitário | EMOP | 05695 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 36,00 | | | | |
| 197 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | TUBO PVC ESGOTO 75MM | M | 6,00 | | | | |
| 198 | Hidrossanitário | EMOP | 05116 | TUBO PVC ESGOTO 100MM | M | 6,00 | | | | |
| 199 | Hidrossanitário | EMOP | 05016 | TUBO PVC ESGOTO 150MM | M | 6,00 | | | | |
| 200 | Hidrossanitário | EMOP | 05118 | TUBO PVC ESGOTO 200MM | M | 6,00 | | | | |
| 201 | Hidrossanitário | EMOP | 00173 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | M | 6,00 | | | | |
| 202 | Hidrossanitário | EMOP | 05135 | UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2" | UN | 2,00 | | | | |
| 203 | Hidrossanitário | SCO-RIO | 157150 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B) | UN | 5,00 | | | | |
| 204 | Hidrossanitário | SCO-RIO | 157200 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B) | UN | 5,00 | | | | |
| 205 | Hidrossanitário | SCO-RIO | 157250 | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B) | UN | 2,00 | | | | |
| 206 | Hidrossanitário | SCO-RIO | 152950 | TUBO DE METAL CROMADO, COM ANEL EXPANSOR, PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO | UN | 2,00 | | | | |
| 207 | Hidrossanitário | EMOP | 11772 | HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 5,0 M3/H, DE 3/4" | UN | 4,00 | | | | |

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE MATERIAIS**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 208 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | CASTELO REGISTRO PRESSAO 1/2, 3/4 - FABRIMAR | UN | 3,00 | | | | |
| 209 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | COLAR DE TOMADA PARA TUBOS 75MM EM FERRO FUNDIDO 3/4" -1" COM ROSCA INTERNA E PARAFUSOS | UN | 1,00 | | | | |
| 210 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | COLAR DE TOMADA PARA TUBOS 85MM EM FERRO FUNDIDO 3/4" - 1" COM ROSCA INTERNA E PARAFUSOS | UN | 1,00 | | | | |
| 211 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | COLAR DE TOMADA PARA TUBOS 100MM EM FERRO FUNDIDO 3/4" - 1" COM ROSCA INTERNA E PARAFUSOS | UN | 1,00 | | | | |
| 212 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO 75MM | UN | 1,00 | | | | |
| 213 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO 80MM | UN | 1,00 | | | | |
| 214 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO 100MM | UN | 1,00 | | | | |
| 215 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO 150MM | UN | 1,00 | | | | |
| 216 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO 250MM | UN | 1,00 | | | | |
| 217 | Hidrossanitário | EMOP | 13917 | TUBO EM FERRO FUNDIDO 75MM | M | 1,00 | | | | |
| 218 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | TUBO EM FERRO FUNDIDO 80MM | M | 1,00 | | | | |
| 219 | Hidrossanitário | EMOP | 13949 | TUBO EM FERRO FUNDIDO 100MM | M | 1,00 | | | | |
| 220 | Hidrossanitário | EMOP | 13950 | TUBO EM FERRO FUNDIDO 150MM | M | 1,00 | | | | |
| 221 | Hidrossanitário | EMOP | 13922 | TUBO EM FERRO FUNDIDO 200MM | M | 6,00 | | | | |
| 222 | Hidrossanitário | EMOP | | TUBO EM FERRO FUNDIDO 250MM | M | 6,00 | | | | |
| 223 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | PONTA FLANGE EM FERRO FUNDIDO 75MM | UN | 0,08 | | | | |
| 224 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | PONTA FLANGE EM FERRO FUNDIDO 80MM | UN | 0,08 | | | | |
| 225 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | PONTA FLANGE EM FERRO FUNDIDO 100MM | UN | 0,08 | | | | |
| 226 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | PONTA FLANGE EM FERRO FUNDIDO 150MM | UN | 0,08 | | | | |
| 227 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | PONTA FLANGE EM FERRO FUNDIDO 250MM | UN | 0,08 | | | | |
| 228 | Hidrossanitário | EMOP | 07020 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SAÍDA VERTICAL | UN | 0,33 | | | | |
| 229 | Hidrossanitário | EMOP | 03926 | CAIXA DE DESCAGRA PVC  EXTERNA 9 L | UN | 2,00 | | | | |
| 230 | Hidrossanitário | EMOP | 03944 | ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL | UN | 10,00 | | | | |

**ANEXO V**

**PLANILHA DE MATERIAIS**

| Item | Atividade | Fonte | Código | Tipo de Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | BDI | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 231 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | REGISTRO GLOBO 45º INCÊNDIO 2 1/2" | UN | 10,00 | | | | |
| 232 | Hidrossanitário | EMOP | 00506 | GRELHA BOCA DE LOBO TRAFEGO PESADO EM FERRO FUNDIDO 30X90CM ARTICULADA | UN | 1,00 | | | | |
| 233 | Hidrossanitário | EMOP | | VÁLVULA DE DESCARGA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA MICTÓRIO | UN | 1,00 | | | | |
| 234 | Hidrossanitário | CEASA | COTAÇÃO | VALV AUTOM ABRANDADOR 18,0M3/H POR VAZAO CONEXAO 2" MONT 4" RISER 50 | UN | 0,33 | | | | |
| 235 | Área Verde | CEASA | COTAÇÃO | COMBUSTIVEL GASOLINA PARA MÁQUINAS A COMBUSTÇÃO | L | 100,00 | | | | |
| 236 | Área Verde | CEASA | COTAÇÃO | ÓLEO 2T PARA MOTOR 500 ML | L | 6,00 | | | | |
| 237 | Serralheria | SCO-RIO | 30800 | CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (1/2"x1/8") | Kg | 13,20 | | | | |
| 238 | Serralheria | SCO-RIO | 30850 | CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (5/8"x1/8") | Kg | 17,04 | | | | |
| 239 | Serralheria | EMOP | 11271 | CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (3/4"x1/8") | Kg | 20,88 | | | | |
| 240 | Serralheria | EMOP | 13960 | CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (1"x1/8") | Kg | 28,56 | | | | |
| 241 | Serralheria | EMOP | 11416 | CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE: (2"x1/4") | Kg | 56,88 | | | | |
| 242 | Serralheria | SCO-RIO | 12250 | BARRA CHATO DE AÇO, DE 1/2"x1/8" | Kg | 3,84 | | | | |
| 243 | Serralheria | SCO-RIO | 12300 | BARRA CHATO DE AÇO, DE 3/4"x1/8" | Kg | 5,76 | | | | |
| 244 | Serralheria | EMOP | 11248 | BARRA CHATO DE AÇO, DE 1" x 1/8" | Kg | 7,56 | | | | |
| 245 | Serralheria | CEASA | COTAÇÃO | BARRA CHATO DE AÇO, DE 1/2" x 3/16" | Kg | 5,76 | | | | |
| 246 | Serralheria | CEASA | COTAÇÃO | BARRA CHATO DE AÇO, DE 3/4" x 3/16" | Kg | 8,52 | | | | |
| 247 | Serralheria | EMOP | 11302 | BARRA CHATO DE AÇO, DE 1" x 3/16" | Kg | 11,40 | | | | |
| 248 | Serralheria | CEASA | COTAÇÃO | CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2 | Kg | 259,20 | | | | |
| 249 | Serralheria | CEASA | COTAÇÃO | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2) | Kg | 48,00 | | | | |
| 250 | Serralheria | EMOP | 03050 | ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO | Kg | 23,10 | | | | |
| 251 | Serralheria | CEASA | COTAÇÃO | PERFIL T DE AÇO DE: (1"x1/8") | Kg | 15,12 | | | | |
| 252 | Serralheria | EMOP | 00171 | ACETILENO, EM GARRAFAS DE 9KG | Kg | 1,50 | | | | |
| 253 | Serralheria | EMOP | 00165 | OXIGENIO, EM GARRAFAS DE 9,3M3 | M3 | 1,66 | | | | |
| 254 | Serralheria | CEASA | COTAÇÃO | TELA GALVANIZADA FIO 12 ROLO COM 20M X 1,80. (36M²) | M² | 60,00 | | | | |
| 255 | INCÊNDIO | EMOP | 00219 | ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL BOMBA CMI 400L | L | 66,66 | | | | |

**ANEXO V**

**PLANILHA DE MATERIAIS**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 256 | INCÊNDIO | EMOP | 00218 | ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 1LT | L | 2,00 | | | | |
| 257 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | FILTRO DE AR MOTOR BOMBA CMI | UN | 0,16 | | | | |
| 258 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | FILTRO DE ÓLEO MOTOR BOMBA CMI | UN | 0,33 | | | | |
| 259 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | ADITIVO RADIADOR ARREFECIMENTO MOTOR BOMBA CMI 5 LT | UN | 1,67 | | | | |
| 260 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | ACOPLAMENTO RANHURADO MODELO XGQT2 FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÕES<br><br>RANHURADAS COM PRESSÃO DE SERVIÇO (até 300 PSI). 3" | UN | 0,83 | | | | |
| 261 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | TUBO DE AÇO CARBONO PRETO COM COSTURA RANHURADO 3" X 6,00 | M | 6,00 | | | | |
| 262 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | TUBO DE AÇO CARBONO PRETO COM COSTURA RANHURADO 4" X 6,00 | M | 6,00 | | | | |
| 263 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | MANGUEIRA TIPO II DE 2 1/2" (63mm) DE DIÂMETRO INTERNO, 15M | UN | 0,34 | | | | |
| 264 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | ESGUICHO JATO REGULÁVEL 2 1/2 | UN | 0,34 | | | | |
| 265 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | CHAVE STORZ PREDIAL EM ALUMINIO 2.1/2" X 1. 1/2" | UN | 0,34 | | | | |
| 266 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | ADAPTADOR Storz 1 1/2" - 2 1/2" | UN | 0,34 | | | | |
| 267 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | TAMPÃO Storz 1 1/2" | UN | 0,34 | | | | |
| 268 | INCÊNDIO | CEASA | COTAÇÃO | TAMPÃO Storz 2 1/2" | UN | 0,34 | | | | |

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de Instalações, Edificações e Equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra**

**Planilha de Custo e Formação de Preços**

| | | |
|---|---|---|
| **N.º PROCESSO** | | |
| | | **Data:** |
| A | Data de apresentação da proposta | |
| B | Município / UF | |
| C | Ano, Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho | |
| D | N.º de meses de execução contratual | |

**Identificação do Serviço**

| | Tipo de Serviço | POSTO | Quantidade de Postos |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Manutenção de Instalações, Edificações e Equipamentos | | |

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**DADOS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço | Serviço de Manutenção de Instalações, Edificações |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupação | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria | |
| 3 | Categoria Profissional | |
| 4 | Data base da Categoria | |

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| 1 | Composição da Remuneração | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | Salário Base | | |
| B | Adicional de Periculosidade | | |
| C | Adicional de Insalubridade | | |
| **Total da Remuneração** | | | |

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

| 2 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio Refeição/Alimentação | |
| C | Assistência Médica e Familiar | |
| D | Auxílio Creche | |
| C | Café da manhã | |
| E | Seguro de Vida, Invalidez e Funeral | |
| F | Outros | |
| | **Total Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários** | |

**MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS**

| 3 | Insumos Diversos | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Uniformes | |
| B | EPI´s | |
| C | EPC | |
| D | Programas - Segurança e Saúde | |
| E | Ferramentas | |
| F | Equipamentos | |
| G | Outros | |
| | **Total Módulo 3 - Insumos Diversos** | |

**MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 - Encargos Previdênciários e FGTS**

| 4.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | INSS | | |
| B | SESI ou SESC | | |
| C | SENAI ou SENAC | | |
| D | INCRA | | |
| E | Salário Educação | | |
| F | FGTS | | |
| G | Seguro Acidente do Trabalho | | |
| H | SECONCI | | |
| I | SEBRAE | | |
| **Total Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS** | | | |

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

| 4.2 | 13º Salário e Adicional de Férias | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | 13º Salário | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| B | Adicional de Férias | | |
| **Subtotal** | | | |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | | |
| **Total Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias** | | | |
| | | | |
| **Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade** | | | |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento Maternidade | | |
| B | Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade | | |
| **Total Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade** | | | |
| | | | |
| **Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão** | | | |
| **4.4** | **Provisão para Rescisão** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Aviso Prévio Indenizado | | |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | |
| C | Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado | | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | |
| E | Incidência Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado | | |
| F | Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado | | |
| **Total Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão** | | | |
| | | | |

| Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|---|---|
| **4.5** | **Composição do Custo do Profissional Ausente** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Férias e Terço Constitucional de Férias | | |
| B | Ausência por Doença | | |
| C | Licença Paternidade | | |
| D | Ausências Legais | | |
| E | Ausência por Acidente de Trabalho | | |
| F | Outros | | |
| **Subtotal** | | | |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição | | |
| **al Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ause** | | | |
| | | | |
| **Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas** | | | |
| **4** | **Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas** | **%** | **Valor (R$)** |
| 4.1 | Encargos Previdênciários e FGTS | | |
| 4.2 | 13º Salário + Adicional de Férias | | |
| 4.3 | Afastamento Maternidade | | |
| 4.4 | Custo de Rescisão | | |
| 4.5 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | | |
| 4.6 | Outros | | |
| **Total 4 - Encargos Sociais e Trabalhisas** | | | |
| | | | |
| **MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS** | | | |
| **5** | **Custos Indiretos, Lucro e Tributos** | **%** | **VALOR (R$)** |
| A | Adm.Central + Risco + Seguro + Garantia | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| B | Despesas Financeiras | | |
| C | Lucro | | |
| D | Tributos | | |
| | D.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) | | |
| | D.1.1 - PIS | | |
| | D.1.2 - COFINS | | |
| | D.1.3 - CPRB | | |
| D | D.2Tributos Estaduais | | |
| | | | |
| | D.3Tributos Municipais | | |
| | D.3.1 ISS | | |
| | Outros Tributos | | |
| | | | |
| **Total Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos** | | | |

| | | |
|---|---|---|
| | **QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO** | |
| | **Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Emprega** | **(R$)** |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 - Insumos Diversos | |
| D | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas | |
| **SubTotal (A + B + C + D)** | | |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos | |
| **Valor Total por Empregado** | | |